



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano XV – Edição 3904 – Terça-feira, 07 de Dezembro de 2010

Lei cria Conselho dos Direitos do Povo Negro

O prefeito sancionou a lei complementar que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Povo Negro e a lei que institui diretrizes para a construção do Museu da História e da Cultura do Povo Negro. A assinatura foi realizada ontem, 6, em solenidade no Paço Municipal.

Vinculado ao Gabinete de Políticas Públicas para o Povo Negro, o conselho tem como objetivos desenvolver estudos e propor medidas e ações voltadas para o povo negro, de forma a buscar o combate ao preconceito, a discriminação racial e ao racismo na estrutura da sociedade. O órgão será formado por representantes do governo e sociedade.

O coordenador do Gabinete de Políticas Públicas para o Povo Negro destacou que o conselho representa o fortalecimento da participação popular, envolvendo servidores e ativistas a fim de descaracterizar o racismo social. “O conselho é um organismo de controle social das políticas públicas voltadas ao povo negro e a ampliação da democracia participativa”, afirmou.

O prefeito salientou que o órgão será um instrumento que permitirá aos afrodescendentes se manifestarem de forma clara e deliberativa sobre as políticas adequadas ao seu povo. “Somos reconhecidos mundialmente por esta participação popular que decide os investimentos, políticas e rumos da nossa cidade. Será por meio do Conselho que transformaremos o discurso de posicionamento em ações concretas, garantindo o direito às diferenças”, disse.

Museu - Será um espaço para auxiliar as escolas de Ensino Fundamental e Médio no ensino sobre a História e a cultura afro-brasileira, divulgar a contribuição dos afrodescendentes para o desenvolvimento do Município e tornar-se um centro de referência para estudos sobre a cultura negra em Porto Alegre. Em seu acervo, o museu terá fotografias, pinturas, livros, móveis e utensílios, além de outros objetos que possam reconstituir a contribuição cultural e histórica dos afrodescendentes.

Reuniões de planejamento discutem ações para 2011

Divulgação/PMPA



DMLU destacou as prioridades na área de limpeza urbana

para o ano de 2011, destacando as necessidades e prioridades na área de limpeza urbana da cidade. Participaram do encontro os secretários de Coordenação Política e Governança Local (SMGL), de Gestão e Acompanhamento Estratégico (SMGAE), da Fazenda (SMF), do Gabinete de Planejamento Orçamentário (GPO) e Gabinete de Planejamento Estratégico (GPE).

Segundo o prefeito, a idéia é discutir os investimentos prioritários a serem executados pelas secretarias em 2011. “Temos que ter uma noção clara do que acontecerá em todas as pastas. Vamos fazer com que as ações tenham uma interface maior no governo e que sejam potencializadas visando ao objetivo maior que é o melhor atendimento ao cidadão”, ressaltou.



Ricardo Stricher /PMPA

Conselho busca propor medidas voltadas a essa população

Procempa terá ponto de coleta de lixo eletrônico

Divulgação/PMPA

A Procempa passará a ser ponto permanente de coleta de sucatas de computadores, baterias, pilhas e outros materiais do gênero, que prejudicam o meio ambiente quando não há recolhimento e



Evento ocorre até 10 de dezembro

nem destinação correta. Para anunciar a medida e ampliar a conscientização sobre o assunto, a empresa promove até sexta-feira, 10, o 3º Recicla Procempa na sua sede. A abertura ocorreu ontem, 6, no Veleiros do Sul. Especialistas de multinacionais dedicadas à reciclagem desses materiais participam do evento. Também haverá a assinatura de contrato entre Procempa e Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU) para a segunda etapa do recolhimento.

Dmae melhora abastecimento de água na zona Sul

O Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae) vai realizar um reforço na captação da Estação de Bombeamento de Água Bruta Tristeza (Ebab) na Av. Guaíba, 2201, Vila Assunção. Para executar este trabalho, na quinta-feira, 9, a partir das 8h, será necessário suspender o abastecimento de água em Camaquã, Cavalhada (parte), Cristal (parte), Espírito Santo, Guarujá, Ipanema, Pedra Redonda, Serraria, Tristeza, Vila Assunção e Vila Conceição. A previsão é de que o abastecimento de água seja normalizado durante a noite, mas pode demorar mais nas áreas altas e pontas das redes. A estação integra um conjunto de obras com o objetivo de ampliar a capacidade do sistema Tristeza.

Workshop para atores e não-atores

O Workshop de Viewpoints e Intervenções Arquitetônicas para Atores e Não-atores ocorre de hoje, 7, a sábado, 11, na sala 309 da Usina do Gasômetro (Av. Presidente João Goulart, 551), das 19h às 22h, totalizando quatro encontros e 12 horas/aula. Quem ministra o curso é o ator e mestrando em Artes Cênicas, Daniel Colin, do Grupo Teatro Sarcástico. Os Viewpoints (Pontos de Vista) foram originalmente desenvolvidos nos anos 70 pela coreógrafa Mary Overlie. É uma filosofia traduzida em técnica de improvisação que possibilita um vocabulário para pensar e agir sobre movimentos e gestos.

Prefeitura seleciona empresa para serviços de poda e remoção

A área de compras e serviços da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) realizará Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na execução de serviços de poda e remoção de árvores nas áreas públicas. O pregão ocorre em 14 de dezembro, a partir das 14h. A empresa vencedora prestará serviços para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Smam), por 12 meses, renováveis por um prazo de até 60 meses. A contratação prevê poda em cerca de 11 mil vegetais e remoção de outras 2 mil árvores ao ano. O valor do contrato é de R\$ 2.197.003,40. O edital pode ser retirado em www.cidadecompras.com.br.

EXECUTIVO**LEIS, DECRETOS E ORDENS DE SERVIÇOS****LEI COMPLEMENTAR Nº 655, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.****Cria o Conselho Municipal dos Direitos do Povo Negro (CNegro) e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do Povo Negro (CNegro), órgão público normativo, deliberativo e fiscalizador, vinculado técnico-administrativamente ao Gabinete de Políticas Públicas para o Povo Negro do Poder Executivo, tendo como objetivos desenvolver estudos e propor medidas e ações voltadas para o povo negro, de forma a buscar a eliminação do preconceito, da discriminação racial e do racismo na estrutura da sociedade.

Parágrafo único. O CNegro constitui órgão de consulta e integração entre governo e sociedade.

Art. 2º Compete ao CNegro:

I – formular, com assessoramento do Gabinete de Políticas Públicas para o Povo Negro, políticas públicas destinadas ao combate ao preconceito, à discriminação racial e ao racismo no Município de Porto Alegre;

II – acompanhar e fiscalizar a execução de políticas públicas e ações municipais voltadas ao povo negro;

III – participar da elaboração de proposta orçamentária do Governo Municipal no que diz respeito ao povo negro;

IV – contribuir para a valorização da identidade e da auto-estima do povo negro;

V – promover, juntamente com grupos e movimentos da sociedade civil, a reflexão crítica acerca da história do povo negro;

VI – acompanhar programas, projetos e propostas de interesse envolvendo o povo negro no âmbito municipal;

VII – desenvolver estudos acerca de temas relacionados ao povo negro;

VIII – desenvolver ações de acordo com as peculiaridades de cada região do Município de Porto Alegre, de acordo com modelo de organização do orçamento participativo;

IX – convocar o Fórum Municipal do Povo Negro, de forma periódica; e

X – elaborar seu regimento.

Art. 3º Todos os órgãos municipais devem reconhecer e garantir a participação do CNegro na elaboração de programas, de ações afirmativas e de políticas públicas voltadas ao povo negro, bem como na definição de recursos que forem a ele destinados.

Art. 4º O CNegro deve ser estruturado da seguinte forma:

I – Plenário;

II – Diretoria Executiva;

III – Comissões Temáticas; e

IV – Fórum Municipal do Povo Negro.

Art. 5º O Plenário do CNegro será composto por 25 (vinte e cinco) membros, conforme segue:

I – 12 (doze) representantes do Executivo Municipal, sendo 1 (um) de cada dos seguintes órgãos:

a) Gabinete de Políticas Públicas para o Povo Negro (GPN);

b) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana (SMDHSU);

c) Secretaria Municipal de Educação (Smed);

d) Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

e) Secretaria Municipal da Cultura (SMC);

f) Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local (SMGL);

g) Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (SMIC);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial de Porto Alegre
 Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre
 Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995
www.portoalegre.rs.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL: José Fortunati
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto
GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Tamara Maria Costa Pereira - Fone: 3289.1231
ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-907
diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fax 3289-1248
ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230
ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – **SEMESTRAL:** R\$ 32,50 – **AVULSO:** R\$ 0,50
EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

- h) Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);
 - i) Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Smam);
 - j) Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC);
 - k) Procuradoria-Geral do Município (PGM); e
 - l) Departamento Municipal de Habitação (Demhab); e
- II – 13 (treze) representantes de entidades da sociedade civil.

§ 1º Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelos respectivos titulares, dentre servidores de comprovada atuação na defesa dos direitos do povo negro.

§ 2º Os representantes de entidades da sociedade civil de que trata o inc. II deste artigo serão eleitos no Fórum Municipal referido no inc. IV do art. 4º desta Lei Complementar, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução.

§ 3º Para os fins da representação de que trata o § 2º deste artigo, deverão as entidades:

- I – estar legalmente constituídas;
- II – comprovar atuação na defesa dos direitos do povo negro;
- III – estar de acordo com os critérios estabelecidos no regimento interno do Cnegro; e
- IV – apresentar estatutos ou documentos equivalentes registrados nos órgãos competentes.

Art. 6º A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo e Tesoureiro, os quais serão eleitos pelo Plenário do Conselho, respeitada a paridade de sua composição.

Art. 7º As Comissões Temáticas, que serão criadas pela Plenária do Conselho, terão a incumbência de elaborar projetos com base nas deliberações do Fórum Municipal.

Art. 8º O Fórum Municipal do Povo Negro é a instância máxima permitida de fiscalização e deliberação do CNegro, e deverá ocorrer de forma periódica no Município de Porto Alegre.

Art. 9º Os conselheiros do CNegro não receberão qualquer tipo de remuneração e o exercício da função de conselheiro será considerado de interesse público relevante.

Art. 10. O CNegro elaborará seu regimento, observadas as regras gerais estabelecidas na Legislação para os Conselhos Municipais, em um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei Complementar, devendo submetê-lo ao Plenário para aprovação.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no que couber.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de dezembro de 2010.

José Fortunati,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

LEI Nº 10.986, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

Institui diretrizes para a construção do Museu da História e da Cultura do Povo Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a construção do Museu da História e da Cultura do Povo Negro.

Art. 2º O Museu da História e da Cultura do Povo Negro terá como objetivos:

I – criar um espaço para auxiliar as escolas de Ensino Fundamental e Médio no ensino sobre a história e a cultura afro-brasileira, em conformidade com o disposto no art. 26-A da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores;

II – divulgar a contribuição dos afrodescendentes para o desenvolvimento do Município de Porto Alegre;

III – estimular o estudo dos hábitos e dos costumes dos afrodescendentes;

IV – tornar-se um centro de referência para estudos sobre os afrodescendentes no Município de Porto Alegre; e

IV – servir como espaço para a expressão e para a manifestação cultural do povo negro e dos afrodescendentes.

Art. 3º O Museu da História e da Cultura do Povo Negro terá, em seu acervo, fotografias, pinturas, livros, móveis e utensílios, além de outros objetos que possam reconstituir a contribuição cultural e histórica dos afrodescendentes no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul e no País.

Art. 4º Para a construção do Museu da História e da Cultura do Povo Negro, o Executivo Municipal poderá destinar próprios municipais e celebrar convênios com órgãos públicos federais e estaduais e com entidades sem fins lucrativos da sociedade civil.

Art. 5º Os recursos para a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de dezembro de 2010.

José Fortunati,
Prefeito.

Sergius Gonzaga,
Secretário Municipal da Cultura.

Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

LEI Nº 10.987, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

Reconhece o *funk* como um movimento cultural e musical de caráter popular do Município de Porto Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o *funk* como um movimento cultural e musical de caráter popular do Município de Porto Alegre.

Art. 2º Fica assegurado ao movimento *funk*:

I – realização de festas, bailes e reuniões, sem quaisquer regras discriminatórias ou diferentes das que regem outras manifestações da mesma natureza;

II – proteção quanto a qualquer tipo de discriminação ou preconceito de natureza social, racial, cultural ou administrativa, inclusive a seus integrantes;

III – reconhecimento de seus artistas como agentes da cultura popular e respeito aos seus direitos;

IV – condições para que a diversidade de sua produção musical possua veículos de expressão, mediante:

a) a disponibilização de espaços públicos para apresentações; e

b) a conscientização sobre seus direitos, bem como a promoção desses.

Art. 3º O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, zelará pelo cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de dezembro de 2010.

José Fortunati,
Prefeito.

Sergius Gonzaga,
Secretário Municipal da Cultura.

Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

LEI Nº 10.988, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

Inclui a efeméride Semana Municipal de Combate à Violência no Trânsito no Anexo à Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário

de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre e organiza e revoga legislação sobre o tema –, que será realizada na primeira semana do mês de março.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Anexo à Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, a efeméride a seguir descrita:

MARÇO	
Na primeira semana	Semana Municipal de Combate à Violência no Trânsito

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de dezembro de 2010.

José Fortunati,
Prefeito.

Luiz Fernando Moraes,
Secretário Municipal de Turismo.

Vanderlei Luís Cappellari,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº **16.868**, de 29 de novembro de 2010.

Altera o art. 18; o § 8º do art. 95; os incs. XVII e XX do “caput” do art. 111; o inc. III do § 7º do art. 111, e o inc. II do art. 154; inclui §§ 5º e 6º no art. 19, inc. VI no “caput” do art. 95; inc. XXV no “caput” do art. 111; incs. VI, VII e VIII no art. 132; todos do Decreto nº 16.500, de 10 de novembro de 2009, que regulamenta as Leis Complementares nº 7, de 7 de dezembro de 1973, no que diz respeito ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e

nº 113, de 21 de dezembro de 1984, que institui a Taxa de Coleta de Lixo (TCL); e revoga os §§ 3º e 4º do art. 106 e o art. 162 do Decreto nº 16.500, de 2009; e o parágrafo único do art. 5º da Instrução Normativa nº 08, de 12 de dezembro de 2007, da SMF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no artigo 85 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 18 do Decreto nº 16.500, de 10 de novembro de 2009, conforme segue:

“Art. 18. Gozam dos mesmos direitos reconhecidos ao proprietário, para fins de reconhecimento da imunidade ou isenção, o detentor da posse e o titular do domínio útil com aptidão para serem contribuintes do imposto, nos termos do art. 34 do CTN, bem como o promitente comprador, desde que o contrato de compra e venda esteja registrado no Registro de Imóveis e averbado à margem da ficha cadastral.” (NR)

Art. 2º Ficam incluídos os §§ 5º e 6º no art. 19 do Decreto nº 16.500, de 2009, conforme segue:

“Art. 19.

§ 5º Observado o disposto neste artigo e nos termos de instrução normativa específica da SMF, será cadastrado como contribuinte aquele que apresentar a documentação hábil para revestir essa condição.

§ 6º Excepcionalmente, na ausência da documentação referida no § 5º e em casos de levantamentos imobiliários em grande escala, o contribuinte poderá ser definido pela Administração Tributária Municipal, com base em situações fáticas e em informações coletadas quando da vistoria do imóvel.”

Art. 3º Fica incluído o inc. VI no “caput” do art. 95 do Decreto nº 16.500, de 2009, conforme segue:

“Art. 95.

.....

VI – para terreno em loteamento regular, independentemente da Divisão Fiscal, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da primeira ocorrência do fato gerador seguinte à data da fiscalização e efetivo recebimento do loteamento, que possibilite o lançamento tributário pelo Executivo Municipal: 0,2% (dois décimos por cento).”

Art. 4º Fica alterado o § 8º do art. 95 do Decreto nº 16.500, de 2009, conforme segue:

“Art. 95.

.....

§ 8º Os prazos previstos no inc. I do § 7º e no inc. VI do ‘caput’, ambos deste artigo, serão reduzidos até a data da conclusão da obra ou da ocupação, se esta ocorrer antes, passando a incidir a alíquota predial correspondente a partir da primeira ocorrência do fato gerador seguinte ao da conclusão da obra ou da ocupação.” (NR)

Art. 5º Fica incluído o art. 106-A no Decreto nº 16.500, de 2009, conforme segue:

“Art. 106-A. Aplicam-se aos valores depositados administrativamente as mesmas regras de atualização aplicadas sobre os créditos da Fazenda Municipal.”

Art. 6º Ficam alterados os incs. XVII e XX e incluído o inc. XXV ao “caput” do art. 111 do Decreto nº 16.500, de 2009, conforme segue:

“Art. 111.

.....

XVII – aposentados, inativos e pensionistas, titulares de previdência oficial em caráter permanente, cuja renda seja igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos nacionais, proprietários de um único imóvel no Município de Porto Alegre e com valor venal de até 60.000 (sessenta mil) UFMs, utilizado exclusivamente como residência de seu beneficiário, sendo que, nessa hipótese, o imóvel cujo valor venal seja superior ao limite estabelecido será tributado apenas pelo valor que o exceder;

.....

XX – a Caixa Econômica Federal e o Fundo de

Arrendamento Residencial (FAR), em relação aos terrenos destinados à construção de casas populares por meio do Programa de Arrendamento Residencial (PAR) ou outros programas habitacionais, destinados à população com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos nacionais, durante o período estipulado pelo programa para a construção;

.....

XXV – o imóvel adquirido por meio do Bônus-Moradia, condicionado à comprovação anual de que o adquirente do imóvel mantém os compromissos firmados por meio do Termo de Compromisso, Quitação e Recebimento do Bônus-Moradia (TCR), por 5 (cinco) anos a contar do exercício seguinte ao da aquisição.” (NR)

Art. 7º Fica alterado o inc. III do § 7º do art. 111 do Decreto nº 16.500, de 2009, conforme segue:

“Art. 111.

.....

§ 7º

.....

III – As isenções de que tratam o inc. XVII e o § 7º deste artigo serão também aplicáveis ao ‘box’ individualizado do mesmo proprietário, no mesmo condomínio, cujo valor venal, acrescido ao do imóvel principal, não supere o limite de 60.000 (sessenta mil) UFMs, sendo que, nesse caso, o ‘box’ não será considerado um outro imóvel para efeitos do benefício, e, caso ultrapasse, somente será tributado o valor que supere o limite de 60.000 (sessenta mil) UFMs.” (NR)

Art. 8º Ficam incluídos os incs. VI, VII e VIII no art. 132 do Decreto nº 16.500, de 2009, conforme segue:

“Art. 132.

.....

VI – os imóveis objetos dos benefícios previstos nos incs. XV e XVII e no inc. I do § 7º do art. 111;

VII – o imóvel objeto do benefício previsto no inc. XVIII do art. 111, em valor percentual igual ao percentual da área territorial que é objeto da isenção do IPTU; e

VIII – o imóvel objeto do benefício previsto no inc. XIX do art. 111, em valor percentual igual ao percentual da área construída que é objeto da isenção do IPTU.”

Art. 9º Fica alterado o inc. II do art. 154 do Decreto nº 16.500, de 10 de novembro de 2009, conforme segue:

“Art. 154.

.....

II – reclamação à SMF, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação do lançamento;” (NR)

Art. 10. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogados:

I – os §§ 3º e 4º do art. 106 do Decreto nº 16.500, de 2009;

II – o art. 162 do Decreto nº 16.500, de 2009; e

III – o parágrafo único do art. 5º da Instrução Normativa nº 08, de 12 de dezembro de 2007, da SMF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,
29 de novembro de 2010.

José Fortunati,
Prefeito.

Roberto Bertoncini,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 16.869, de 29 de novembro de 2010.

Altera a al. “f” do inc. I e o inc. IV do § 1º do art. 96; os arts. 106, 108 e 114; o inc. IV do art. 146; o inc. II do parágrafo único do art. 197; o “caput” e os incs. I a IV do art. 276; a al. “a” do inc. II do art. 277; o art. 296; e o “caput” e o inc. II do art. 298; inclui § 3º no art. 42; als. “g”, “h”, “i” e “j” no inc. I; als. “d” e “e” no inc. II; als. “g” e “h” no inc. III; incs. V e VI; e § 5º, todos no § 1º do art. 96, art. 129-A, § 9º no art. 150; inc. III no parágrafo único do art. 197; §§ 2º, 3º e 4º no art. 198; incs. V e VI no art. 276 e parágrafo único no art. 309; renumera o parágrafo único para § 1º no art. 198; revoga o art. 105; o inc. I e o parágrafo único do art. 246; a al. “c” do inc. II e a al. “c” do inc. VI do art. 277; o inc. I do art. 298; e o art. 313-A, todos dispositivos do Decreto nº 15.416, de 20 de dezembro de 2006, que regulamenta a Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, no que diz respeito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no artigo 85 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o § 3º no art. 42 do Decreto nº 15.416, de 20 de dezembro de 2006, conforme segue:

“Art. 42.

.....

§ 3º Na hipótese da substituição tributária de contribuinte inscrito no Regime do Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o substituto tributário fará a retenção e recolhimento do ISSQN de acordo com a alíquota informada pelo prestador do serviço no documento fiscal, devendo aplicar o percentual correspondente a maior alíquota de ISSQN prevista nos Anexos III, IV ou V da referida Lei Complementar, caso o prestador do serviço não indique no documento fiscal a alíquota aplicável.”

Art. 2º Fica alterada a al. “f” e incluídas as als. “g”, “h”, “i” e “j” no inc. I do § 1º do art. 96 do Decreto nº 15.416, de 2006, conforme segue:

<p>“Art. 96.</p> <p>§ 1º</p> <p>I – 2% (dois por cento):</p> <p>.....</p> <p>f) serviços referidos no item 4 (quatro) da lista de serviços;</p> <p>g) serviços previstos nos subitens 7.03; 7.19 e 7.20 da lista de serviços anexa;</p> <p>h) serviços de educação de ensino superior tipificados no subitem 8.01 da lista de serviços anexa, prestados por entidades autorizadas, reconhecidas ou credenciadas pelo Ministério da Educação, que ofereçam curso na área de tecnologia, quando disponibilizarem ao Município de Porto Alegre bolsas de estudo equivalentes a 4% (quatro por cento) do número total de suas matrículas, mediante convênio celebrado nos termos do Decreto nº 16.736, de 15 de julho de 2010;</p> <p>i) até 31 de dezembro de 2010, serviços realizados pelos centros de contato – ‘contact centers’ –, com a interveniência do usuário ou destinatário final do serviço, tais como: atendimento ao cliente, televendas, ‘telemarketing’, pesquisas de mercado, suporte técnico, ouvidoria, recuperação de créditos e confirmação de cadastro, por meio de contato telefônico, da ‘Web’, de ‘chat’ ou ‘e-mail’, desde que o prestador dos serviços possua no Município de Porto Alegre mais de 2.500 (dois mil e quinhentos) empregados; e</p> <p>j) a partir de 1º de janeiro de 2011, serviços realizados pelos centros de contato – ‘contact centers’ –, com a interveniência do usuário ou destinatário final do serviço, tais como: atendimento ao cliente, televendas, ‘telemarketing’, pesquisas de mercado, suporte técnico, ouvidoria, recuperação de créditos e confirmação de cadastro, por meio de contato telefônico, da ‘Web’, de ‘chat’ ou ‘e-mail’, desde que o prestador dos serviços possua no Município de Porto Alegre mais de 5.000 (cinco mil) empregados.”</p> <p>Art. 3º Ficam incluídas as als. “d” e “e” no inc. II do § 1º do art. 96 do Decreto nº 15.416, de 2006, conforme segue:</p> <p>“Art. 96.</p> <p>§ 1º</p> <p>.....</p> <p>II – 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento):</p> <p>.....</p> <p>d) a partir de 1º de janeiro de 2011, serviços realizados pelos centros de contato – ‘contact centers’ –, com a interveniência do usuário ou destinatário final do serviço, tais como: atendimento ao cliente, televendas, ‘telemarketing’,</p>	<p>pesquisas de mercado, suporte técnico, ouvidoria, recuperação de créditos e confirmação de cadastro, por meio de contato telefônico, da ‘Web’, de ‘chat’ ou ‘e-mail’, desde que o prestador dos serviços possua no Município de Porto Alegre de 4.001 (quatro mil e um) a 5.000 (cinco mil) empregados; e</p> <p>e) até 31 de dezembro de 2010, serviços previstos nos subitens 13.05 e 14.05 da lista de serviços anexa.”</p> <p>Art. 4º Ficam incluídas as als. “g” e “h” no inc. III do § 1º do art. 96 do Decreto nº 15.416, de 2006, conforme segue:</p> <p>“Art. 96.</p> <p>§ 1º</p> <p>.....</p> <p>III – 3% (três por cento):</p> <p>.....</p> <p>g) até 31 de dezembro de 2010, serviços realizados pelos centros de contato – ‘contact centers’ –, com a interveniência do usuário ou destinatário final do serviço, tais como: atendimento ao cliente, televendas, ‘telemarketing’, pesquisas de mercado, suporte técnico, ouvidoria, recuperação de créditos e confirmação de cadastro, por meio de contato telefônico, da ‘Web’, de ‘chat’ ou ‘e-mail’, desde que o prestador dos serviços possua no Município de Porto Alegre de 1.001 (um mil e um) a 2.500 (dois mil e quinhentos) empregados; e</p> <p>h) a partir de 1º de janeiro de 2011, serviços realizados pelos centros de contato – ‘contact centers’ –, com a interveniência do usuário ou destinatário final do serviço, tais como atendimento ao cliente, televendas, ‘telemarketing’, pesquisas de mercado, suporte técnico, ouvidoria, recuperação de créditos e confirmação de cadastro, por meio de contato telefônico, da ‘Web’, de ‘chat’ ou ‘e-mail’, desde que o prestador dos serviços possua no Município de Porto Alegre de 3.001 (três mil e um) a 4.000 (quatro mil) empregados.”</p> <p>Art. 5º Fica alterado o inc. IV do § 1º do art. 96 do Decreto nº 15.416, de 2006, conforme segue:</p> <p>“Art. 96.</p> <p>§ 1º</p> <p>.....</p> <p>IV – 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento): a partir de 1º de janeiro de 2011, serviços realizados pelos centros de contato – ‘contact centers’ –, com a interveniência do usuário ou destinatário final do serviço, tais como: atendimento ao cliente, televendas, ‘telemarketing’, pesquisas de mercado, suporte técnico, ouvidoria, recuperação de créditos e confirmação de cadastro, por meio de contato telefônico, da ‘Web’, de ‘chat’ ou ‘e-mail’, desde que o prestador dos serviços possua no Município de Porto Alegre de 2.001 (dois mil e um) a 3.000 (três mil) empregados.” (NR)</p>
--	--

Art. 6º Ficam incluídos os incs. V e VI no § 1º do art. 96 do Decreto nº 15.416, de 2006, conforme segue:

“Art. 96.

§ 1º

.....

V – 4% (quatro por cento):

a) serviços dos subitens 7.02; 7.04 e 7.05 da lista de serviços;

b) intermediação e administração imobiliária;

c) serviços listados no inc. II do art. 49, quando prestados por sociedade que não atenda aos requisitos dos incs. VI ou VII do mesmo artigo;

d) até 31 de dezembro de 2010, serviços realizados pelos centros de contato – ‘contact centers’ –, com a interveniência do usuário ou destinatário final do serviço, tais como: atendimento ao cliente, televendas, ‘telemarketing’, pesquisas de mercado, suporte técnico, ouvidoria, recuperação de créditos e confirmação de cadastro, por meio de contato telefônico, da ‘Web’, de ‘chat’ ou ‘e-mail’, desde que o prestador dos serviços possua no Município de Porto Alegre de 501 (quinhentos e um) a 1.000 (um mil) empregados; e

e) a partir de 1º de janeiro de 2011, serviços realizados pelos centros de contato – ‘contact centers’ –, com a interveniência do usuário ou destinatário final do serviço, tais como: atendimento ao cliente, televendas, ‘telemarketing’, pesquisas de mercado, suporte técnico, ouvidoria, recuperação de créditos e confirmação de cadastro, por meio de contato telefônico, da ‘Web’, de ‘chat’ ou ‘e-mail’, desde que o prestador dos serviços possua no Município de Porto Alegre de 1.001 (um mil e um) a 2.000 (dois mil) empregados; e

VI – 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento): a partir de 1º de janeiro de 2011, serviços realizados pelos centros de contato – “contact centers” –, com a interveniência do usuário ou destinatário final do serviço, tais como: atendimento ao cliente, televendas, “telemarketing”, pesquisas de mercado, suporte técnico, ouvidoria, recuperação de créditos e confirmação de cadastro, por meio de contato telefônico, da “Web”, de “chat” ou “e-mail”, desde que o prestador dos serviços possua no Município de Porto Alegre de 501 (quinhentos e um) a 1.000 (um mil) empregados.”

Art. 7º Fica incluído o § 5º no art. 96 do Decreto nº 15.416, de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 96.

.....

§ 5º A entidade de ensino, para fazer jus a alíquota referida na al. ‘g’ do inc. I do § 1º, deverá distribuir as bolsas de estudo entre estudantes carentes de cursos relacionados

com a área de tecnologia e estudantes carentes dos demais cursos, observando os seguintes percentuais para estudantes carentes de cursos relacionados com a área de tecnologia, sobre o total de bolsas disponíveis:

I – pelo menos 20% (vinte por cento) para o exercício de 2010;

II – pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) para o exercício de 2011;

III – pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) para o exercício de 2012; e

IV – pelo menos 50% (cinquenta por cento) para o exercício de 2013 e seguintes.”

Art. 8º Fica alterado o art. 106 do Decreto nº 15.416, de 2006, conforme segue:

“Art. 106. No caso do imposto incidente sobre os serviços referidos no item 4 da lista de serviços, poderá o contribuinte optar pelo pagamento mediante a prestação de serviços de saúde ao Município de Porto Alegre, na forma de instrumento próprio e mediante condições a serem firmadas com o Poder Executivo Municipal.” (NR)

Art. 9º Fica alterado o art. 108 do Decreto nº 15.416, de 2006, conforme segue:

“Art. 108. Quando ocorrer pagamento indevido ou a maior de imposto próprio, o contribuinte poderá optar pela compensação, observadas as disposições do Decreto nº 16.079, de 26 de setembro de 2008.” (NR)

Art. 10. Fica alterado o art. 114 do Decreto nº 15.416, de 2006, conforme segue:

“Art. 114. Quando ocorrer pagamento indevido ou a maior de imposto próprio, o contribuinte poderá optar pela restituição do indébito, observadas as disposições do Decreto nº 16.079, de 2008.” (NR)

Art. 11. Fica incluído o art. 129-A ao Decreto nº 15.416, de 2006, conforme segue:

“Art. 129-A. O contribuinte que aderir ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional –, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não poderá gozar de nenhuma isenção, redução de base de cálculo ou qualquer outro benefício fiscal previsto na legislação deste Município, referente ao ISSQN.”

Art. 12. Fica alterado o inc. IV do art. 146 do Decreto nº 15.416, de 2006, conforme segue:

“Art. 146.

.....

IV – apresentar declaração fiscal na periodicidade,

forma e prazo definidos neste regulamento;” (NR)

Art. 13. Fica incluído o § 9º no art. 150 do Decreto nº 15.416, de 2006, conforme segue:

“Art. 150.

.....

§ 9º Excetua-se da obrigação referida no ‘caput’ a pessoa jurídica cujo registro dos atos constitutivos ocorra na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, hipótese na qual se considerará a pessoa jurídica inscrita na SMF, para todos os efeitos, desde o momento do arquivamento dos atos no referido órgão de registro.”

Art. 14. Fica alterado o inc. II e incluído o inc. III no parágrafo único do art. 197 do Decreto nº 15.416, de 2006, conforme segue:

“Art. 197.

.....

Parágrafo único.

.....

II – os prestadores de serviços de transporte por táxi, táxi-lotação e transporte escolar, em relação a esses serviços; e

III – os prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, em relação a esses serviços.” (NR)

Art. 15. Fica renumerado o parágrafo único para § 1º e alterada a sua redação; e ficam incluídos os §§ 2º, 3º e 4º no art. 198 do Decreto nº 15.416, de 2006, conforme segue:

“Art. 198.

§ 1º As pessoas obrigadas a efetuar a Declaração Mensal – escrituração eletrônica mensal do livro fiscal através do “software” ISSQNDec –, e aquelas que expressamente optarem por fazê-la, estão dispensadas de manter e escriturar o LRE – ISSQN.

§ 2º A opção referida no § 1º é irrevogável e equipara, para todos os efeitos, os optantes aos obrigados.

§ 3º Considera-se optante a pessoa que, não estando obrigada a fazê-lo, apresente a Declaração Mensal de 3 (três) ou mais competências consecutivas.

§ 4º O registro de fatos relevantes, em relação aos desobrigados de manter o LRE – ISSQN, nos termos do § 1º, será efetuado em campo próprio do Cadastro Fiscal do ISSQN ou, a critério do Fisco, assentado em Termo de Ocorrência, com o fornecimento de cópia ao sujeito passivo.” (NR)

Art. 16. Ficam alterados o “caput” e os incs. I a IV e incluídos os incs. V e VI no art. 276 do Decreto nº 15.416, de 2006, conforme segue:

“Art. 276. As multas referidas nos incs. I e II do artigo 274 serão reduzidas em:

I – 70% (setenta por cento), quando, no prazo de até 30 (trinta) dias após a notificação do lançamento, o crédito for integralmente pago;

II – 60% (sessenta por cento), quando, no prazo de até 30 (trinta) dias após a notificação do lançamento, o crédito for parcelado;

III – 50% (cinquenta por cento), quando, no prazo de até 30 (trinta) dias após a notificação da decisão da reclamação interposta, o crédito for integralmente pago;

IV – 40% (quarenta por cento), quando, no prazo de até 30 (trinta) dias após a notificação da decisão da reclamação interposta, o crédito for parcelado;

V – 30% (trinta por cento), quando, no prazo de até 30 (trinta) dias após a notificação da decisão do recurso interposto, o crédito for integralmente pago; ou

VI – 20% (vinte por cento) quando, no prazo de até 30 (trinta) dias após a notificação da decisão do recurso interposto, o crédito for parcelado.” (NR)

Art. 17. Fica alterada a al. “a” do inc. II do art. 277 do Decreto nº 15.416, de 2006, conforme segue:

“Art. 277.

.....

II –

a) deixar de proceder a escrituração fiscal ou deixar de apresentar declaração fiscal em periodicidade, forma e prazo estabelecidos neste regulamento;” (NR)

Art. 18. Fica alterado o art. 296 do Decreto nº 15.416, de 20 2006, conforme segue:

“Art. 296. Na hipótese de haver valor a pagar em decorrência da consulta formulada, o sujeito passivo deverá satisfazer a obrigação fiscal no prazo de 30 (trinta) dias da data da resposta, sob pena de aplicação dos ônus cabíveis e encaminhamento do débito à cobrança administrativa ou judicial.” (NR)

Art. 19. Ficam alterados o “caput” e o § 2º do art. 298 do Decreto nº 15.416, de 2006, conforme segue:

“Art. 298. A observância, pelo consultante, da resposta dada à consulta, enquanto prevalecer o entendimento nela consubstanciado, eximirá o contribuinte de qualquer penalidade.

.....

§ 2º A mudança de orientação do Fisco, em relação à solução de consulta anterior, somente obrigará o consulente após esse ser cientificado da nova orientação.” (NR)

Art. 20. Fica incluído parágrafo único no art. 309 do Decreto nº 15.416, de 2006, conforme segue:

“Art. 309.

Parágrafo único. O pagamento total ou parcial do crédito importa a renúncia ao poder de reclamar ou recorrer e desistência da reclamação ou recurso, acaso interposto.”

Art. 21. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 15.416, de 20 de dezembro de 2006:

I – o art. 105;

II – o inc. I e o parágrafo único do art. 246;

III – a al. “c” do inc. II e a al. “c” do inc. VI do art. 277;

IV – o § 1º do art. 298; e

V – o art. 313-A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,
29 de novembro de 2010.

José Fortunati,
Prefeito.

Roberto Bertoncini,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

Altera o art. 9º do Decreto nº 14.150, de 28 de março de 2003, que aprova e institui o Regimento da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada o art. 9º do Decreto nº 14.150, de 28 de março de 2003, conforme segue:

“Art. 9º À Assessoria de Informática, órgão diretamente subordinado ao Secretário Municipal da Fazenda (SMF), compete:

I – identificar inovações referentes à tecnologia da informação e comunicação, estabelecendo diretrizes, elaborando propostas ao Comitê de Gestão Estratégica e promovendo ações para a constante atualização do parque tecnológico e das ferramentas da SMF;

II – apoiar a Assessoria de Desenvolvimento da SMF na interface entre a SMF e os prestadores de serviço no ramo de sistemas, atuando na condução de projetos e na execução de atividades, que envolvam a análise, o desenvolvimento e a solução de problemas encontrados nos sistemas automatizados;

III – assessorar as unidades na gestão dos sistemas da SMF com a finalidade de:

a) apoiar as demais unidades da SMF na administração e organização dos sistemas da Secretaria;

b) estabelecer regras básicas, para a definição do acesso aos sistemas, mantendo controle sobre as orientações adotadas para cada sistema;

c) apoiar a elaboração de propostas de alterações nos sistemas; e

d) fornecer suporte aos usuários, quanto à utilização dos sistemas;

IV – no campo de infraestrutura:

a) estabelecer diretrizes para políticas de segurança, acesso e confiabilidade de dados, bem como para a formulação de planos de contingência para a SMF, com o apoio da Assessoria de Desenvolvimento;

b) gerir, com o assessoramento da instituição

DECRETO Nº 16.872, de 30 de novembro de 2010.

especializada pertencente ao Município, que atua em parceria com a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, as redes que suportam os sistemas informatizados utilizados pela Secretaria; e

c) planejar e implantar o desenvolvimento das redes de informática da SMF;

V – no campo de desenvolvimento:

a) gerir contratos de desenvolvimento e manutenção de sistemas, para a SMF, em conjunto com a Assessoria de Desenvolvimento;

b) promover a elaboração de política de segurança de informações para a SMF; e

c) na coleta e disseminação de dados:

1. levantar, junto às unidades organizacionais, as necessidades de dados e informações para a realização de suas atividades;

2. buscar, junto a outras organizações, as bases de dados que possam colaborar para a administração fazendária;

3. coordenar e desenvolver, em conjunto com a Assessoria de Planejamento e Projetos da Célula de Gestão Tributária, as atividades para disponibilização de bases de dados obtidas pelo intercâmbio de informações econômico-fiscais com outros Fiscos e demais órgãos afins;

4. promover, com o apoio da instituição especializada pertencente ao Município, que atua em parceria com a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, os meios para recepção e integração dos dados externos nos sistemas da administração fazendária; e

5. colaborar com as unidades organizacionais da SMF, na realização de análise de dados;

d) desenvolver ações de gerenciamento, para o treinamento e a formação dos servidores e a melhoria dos processos organizacionais, na perspectiva de seu melhor desempenho e qualidade; e

e) proporcionar, em conjunto com as Células, Áreas e Assessorias demandantes, recursos de informática para a capacitação de pessoal;

VI – integrar o Comitê Municipal de Informática como representante da Secretaria; e

VII – exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,
30 de novembro de 2010.

José Fortunati,
Prefeito.

Sônia Vaz Pinto,
Secretária Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 16.873, de 3 de dezembro de 2010.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, terreno localizado na Estrada das Três Meninas, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas disposições dos artigos 5º, letra “i”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Porto Alegre, por ser necessário para a implantação do Alargamento Viário Projetado da Estrada das Três Meninas, o imóvel situado na Estrada das Três Meninas, nº 1268, nesta Capital, a seguir descrito:

“Fração de terreno, de forma irregular, atingido pelo alargamento viário da Estrada Três Meninas, parte de todo maior situado na Estrada das Três Meninas, nº 1268, com área de 1.032,87m², com a seguinte descrição: a sul constitui-se de 3 (três) segmentos a seguir: uma primeira fração, partindo do vértice formado entre a divisa sul e a divisa oeste, no sentido da direção sudeste, mede 12,17m de extensão; uma segunda fração, partindo do segmento anterior e no mesmo sentido desse, mede 37,16m de extensão; e uma terceira fração, partindo do segmento anterior, no sentido da direção leste, mede 19,26m de extensão, todos no alinhamento da Estrada Três Meninas; a leste mede 20,35m de extensão e limita-se

com imóvel de Villa Nova Desenvolvimento Urbano Ltda.; a norte, nos fundos, mede 69,47m de extensão por 5 (cinco) segmentos a seguir: o primeiro, partindo do segmento anterior, no sentido da direção oeste, mede 5,69m de extensão, em linha reta; o segundo, partindo do segmento anterior e no mesmo sentido desse, mede 9,61m de extensão, em linha curvo-convexa; o terceiro, partindo do segmento anterior e no mesmo sentido desse, mede 26,46m de extensão, em linha reta; o quarto, partindo do segmento anterior e no mesmo sentido desse, mede 14,44m de extensão, em linha curvo-côncava; e o quinto, também partindo do segmento anterior e no mesmo sentido desse, mede 13,27m de extensão em linha curvo-convexa e limitam-se todos com remanescente do terreno desapropriado; a oeste mede 3,15m de extensão e limita-se com imóvel que é ou foi de Ivo Janson”, tudo como consta no processo administrativo nº 002.079025.10.2.

Art. 2º Fica o Município de Porto Alegre autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,
3 de dezembro de 2010.

José Fortunati,
Prefeito.

Roberto Bertoncini,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/10.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2010.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.

Considerando o disposto no art. 111 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985; e no art. 1º do Decreto nº 11.075, de 9 de agosto de 1994, alterado pelos Decretos nºs 15.780, de 18 de dezembro de 2007; e 16.419, de 25 de agosto de 2009, que preveem gratificação ao funcionário do quadro de cargos de provimento efetivo do Município, pela elaboração, execução e acompanhamento de trabalho técnico de natureza singular;

considerando que a Gestão Técnica do Projeto Básico dos Portais da Cidade/BRT, financiado e contratado pela Corporação Andina de Fomento (CAF), requer dedicação em tempo integral do servidor Severino Feitoza Filho, aos trabalhos planejados para serem desenvolvidos em sua primeira fase, com início em 1º de maio de 2010 e término em 30 de abril de 2011, no contexto das soluções integradas para a Copa do Mundo de 2014;

considerando que o servidor possui reconhecida capacidade no âmbito da Administração, para desenvolver as atividades de coordenação-geral técnica, relacionada ao planejamento e à execução nas áreas de Engenharia (Projeto Básico de Engenharia), Ambiente (EIA-RIMA), Economia (Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica), Legal (Modelagem Institucional, Jurídica e Legal) e Urbanismo (inserção urbana de corredores de ônibus, estações e terminais de integração), dentre outras, que não constituem atribuições do cargo efetivo de Arquiteto;

considerando que se trata de um projeto prioritário, que faz parte do Plano de Governo, com vistas à Copa do Mundo de 2014, com importância estratégica, para qualificar o transporte e a mobilidade urbana sustentável;

considerando o conteúdo do processo administrativo nº 1.026245.10.8; e

considerando o atendimento dos pressupostos para a concessão da gratificação, discriminados no § 1º do art. 1º do Decreto nº 11.075, de 1994,

DETERMINO:

I – Seja efetuado o pagamento da importância de R\$ 1.334,00 (um mil trezentos e trinta e quatro reais), resultante da atualização até maio de 2010, do valor fixado no art. 6º do Decreto nº 11.075, de 9 de agosto de 1994, para o servidor Severino Feitoza Filho, matrícula nº 8247.0, por um prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de maio de 2010.

II – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

José Fortunati,
Prefeito.

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, WERNER NEUBERT DREVNOVICZ, 796697/2, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete (21240001), do Gabinete do Secretário (25002001), da Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social, a contar de 01/11/2010, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 1354, de 26/11/2010 (processo 001.046990.10.0).

NOMEIA, MARCIO LUIS BLAUTH TIMOTHEO, 539664/1, Guarda Municipal, FV10304, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, para responder pelo cargo em comissão de Assistente, 21250001, da Assessoria Jurídica, 08004001, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, durante o impedimento do titular, JAIRO VAZ, 945782/1, por motivo de substituir outro CC, no período de 01/12/2010 a 06/12/2010, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 1358, de 26/11/2010 (processo 001.047315.10.5).

NOMEIA, MARCELO WEINREB DE BARCELLOS, 1030868/1, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer o cargo em comissão de Assistente 21250001, da Escola de Gestão Pública, 12712001, da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 08/11/2010, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 1275, de 26/11/2010 (processo 001.043580.10.6)

NOMEIA, JAIRO VAZ, 945782/1, Assistente, 21250001, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador, 11270001, da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, 08700001, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, durante o impedimento do titular, JAIR MONTEIRO MARROS, 976791/1, por motivo de férias, no período de 01/12/2010 a 06/12/2010, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 1276, de 26/11/2010 (processo 001.047316.10.1).

NOMEIA, ELISA MARCON AQUINO KERBER, 918857/1, Administrador, ES101NS, da Secretaria Municipal de Administração, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador 11270001, da Escola de Gestão Pública 12712001, da Secretaria Municipal de Administração, durante o impedimento do titular, TANISE AMALIA PAZZIM, 731680/3, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 18/10/2010 a 01/11/2010, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 1355, de 26/11/2010 (processo 001.048894.10.9).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI, DELMAR RODRIGUES MENDONÇA, 294175/3, Pedreiro, (OP11004), do Departamento de Esgotos Pluviais, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada, por falecimento, ocorrido em 08/10/2006, através do Ato 995, de 02/12/2010 (processo 001.002296.07.1).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA MICHEL AGUIAR OLIVEIRA, 76392.8, Auxiliar Técnico – Assistente Administrativo, no cargo comissionado de Gerente C, 1.5.2.6, do Serviço de Educação Social de Rua, durante o período de 01/06/2010 a 23/06/2010, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 150 de 02/12/2010 (Memorando 149-10 DA).

NOMEIA o servidor FRANKE HENDLER RODRIGUES, 76179.8, Monitor, no CC 6, Gerente C, 1.5.2.6, do Abrigo Municipal Casa Marlene, no período de 01/06/2010 a 30/06/2010, em virtude do gozo de férias pelo titular, MAURO FERNANDES DE QUADROS, 1599.5, com base no artigo 69, de Lei complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 151 de 02/12/2010 (Memorando 148-10 DA).

NOMEIA TATIANA CARDOSO BITTENCOURT, 43973.6, Auxiliar Técnico – Assistente Administrativo, no CC 5, Assistente D, 2.5.2.5, do Gabinete da Direção Administrativa, no período de 08/09/2010 a 22/09/2010, em substituição ao titular, GILBERTO VON HUGEL LISBOA, 76406.4, com base no artigo 69 de Lei complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 152 de 02/12/2010 (Memorando 148-10 DA).

NOMEIA JOSÉ ALEXANDRE FAGUNDES DA SILVA, 78993.0, Auxiliar Técnico

– Assistente Administrativo, no CC 6, Gerente C, 1.5.2.6, do Centro Regional Leste, no período de 01/11/2010 a 30/11/2010, em virtude de férias do titular, GIOVANNI MARIATH ARÍSIO, 80381.1, com base no artigo 69, de Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 153 de 02/12/2010 (Memorando 148-10 DA).

NOMEIA LÂNDIA MARIA ARAÚJO CUNHA, 76182.8, Monitor, no CC 5, Assistente D, 2.5.2.5, do Gabinete da Direção Técnica, no período de 27/12/2010 a 10/01/2011, em virtude de licença prêmio da titular, EVELINE RUY DIAS, 76416.7, com base no artigo 69, de Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 154 de 02/12/2010 (Memorando 148-10 DA).

NOMEIA MIGUEL ANTÔNIO BARRETO, 16322.6, no CC 7, Assistente B, 2.5.2.7, da Assessoria Jurídica, durante o período de 08/11/2010 a 22/11/2010, em substituição a CÁTIA LARA MARTINS, 94382.7, em virtude de licença para tratamento de saúde, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 155 de 02/12/2010 (Memorando 148-10 DA).

NOMEIA ANDRESSA KOURROWSKI WINTER, 80445.1, no cargo comissionado de Assistente B, 2.5.2.7, do Gabinete da Presidência, para responder como Chefe de Gabinete, durante o período de 08/11/2010 a 22/11/2010, em virtude de o titular, MIGUEL ANTÔNIO BARRETO, 16322.6, encontrar-se investido em outro cargo comissionado, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 156 de 02/12/2010 (Memorando 148-10 DA).

NOMEIA, em substituição, LUCIANA SILVEIRA EGRES, 76215.8, no cargo comissionado de Assistente D, 2.5.2.5, do Gabinete da Presidência, no período de 08/11/2010 a 22/11/2010, em virtude de a titular, ANDRESSA KOURROWSKI WINTER, 80445.1, encontrar-se investida em outro cargo comissionado, com base no artigo 69 de Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 157 de 02/12/2010 (Memorando 148-10 DA).

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA, o Ato 104 de 03/11/2010, em relação à matrícula do servidor excluído HILARIO NUNES DA SILVA, que passa a ser matrícula 166.9 e não como constou, através do Ato 111, de 25.11.2010 (processo 009.004015.10.0).

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA CARMEN REGINA FONSECA DE LEÃO, 18040.6, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.D.08-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98; Lei Federal 11301/06; artigo 107, da Lei Complementar 478/02: vencimento com referência "D", artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 16688/10; avanços: 08 (40%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; CPF 28279174087, PASEP 10094881453, através do Ato 952, de 01/12/2010. (processo 009.000527.10.6). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

APOSENTA CARMEN REGINA FONSECA DE LEÃO, 18040.6, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.D.08-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98; Lei Federal 11301/06; artigo 107, da Lei Complementar 478/02: vencimento com referência "D", artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 16688/10; avanços: 08 (40%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei

Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; CPF 28279174087, PASEP 10094881453, através do Ato 952, de 01/12/2010. (processo 009.000527.10.6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, a contar de 14/09/2010, JOÃO LUIZ RIBEIRO DA SILVA, 27635.5, estatutário, Motorista, OP-1.15.04.B.06-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, por invalidez permanente, com o provento integral mensal, com isenção do Imposto de Renda, de acordo com a Lei Federal 7713/88, artigo 6º, inciso XIV, alterado pela Lei Federal 11052/04, sem paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigos 33 e 34, da Lei Complementar 478/02, alterados pela Lei Complementar 631/09; artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º e 17, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10887/04; artigo 110, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98; CPF 23698926091, PASEP 10256536187, através do Ato 942, de 10/11/2010. (processo 009.003545.10.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, a contar de 09/05/2010, SÉRGIO SANTOS TEIXEIRA, 10146.4, estatutário, Operário, AC-1.10.02.D.10-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03; artigo 110, inciso I, da Lei Complementar 478/02; vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 16688/10; avanços: 10+2 (60%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau médio(20%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; CPF 29568064087, PASEP 10042675895, através do Ato 951, de 01/12/2010. (processo 009.001711.10.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, a contar de 01/11/2010, MARIA DE LOURDES BERED, 54020.4, estatutária, Professora, ED-1.03.M4.A.04-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por idade, com o provento mensal, com a proporcionalidade de 9484/10950d avos, sem paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Capitalização, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10887/04; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98; CPF 43463193000, PASEP 12014288021, através do Ato 953, de 01/12/2010. (processo 001.013577.08.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, a contar de 03/08/2010, ao(s) dependente(s) de IODÁ TEREZINHA DE OLIVEIRA, 20355.8, falecido(a) em 03/08/2010, Estatutário, Operário Especializado, OB.1.07.02.D.10-00, 30h, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, falecido(a) em atividade, Regime de Repartição Simples, sem paridade, com ingresso em 27/09/1978, no valor total mensal, correspondente a 100%, da remuneração do(a) ex-servidor(a), rateado a razão de: 100% a NILTON OSVALDO DE OLIVEIRA, 6996.3, CPF 842.681.400-00, irmão inválido, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso II, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 14.414/03; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decreto 16.688/10. CPF do(a) ex-servidor(a): 320.901.100-15, PASEP do(a) ex-servidor(a): 101 133 054 24, através do Ato 958, de 30/11/2010, (processo(s) 009.003213.10.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte a contar de 14/11/2010, ao(s) dependente(s) de PAULO PINOS PARREIRA, 2495.0, falecido em 14/11/2010, Estatutário, Agente Fiscal da Receita Municipal, ES.1.07.NS.D.12-02, 30h, da Secretaria Municipal da Fazenda, aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com provento integral, Ato 405, de 06/02/1986, Regime de Repartição Simples, sem paridade, com ingresso em 15/07/1948, no valor total mensal, correspondente ao valor, acrescido de 70%, nos termos da Emenda Constitucional 41/03, correspondente à totalidade do provento, do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de 100% a DIVA ZANELATTO PARREIRA, 6995.5, CPF 237.880.890-91, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10.887/04, Portaria Interministerial dos Ministérios

da Previdência Social e da Fazenda 333/10, alterada pela Portaria Interministerial dos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda 408/10, artigos 62, 63, inciso I, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 14.414/03; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decreto 16.688/10. OBSERVAÇÕES(revisão de provento/outros): Progressão referência "C" - Ato 2121 de 18/12/1986 a contar de 22/12/1986 BP 246/86; Avanço trienal (12) a contar de 05/05/1987 processo 001.036111.87.2 - BP 170/87; Referência "D" - Ato 1054, de 09/06/1989 - a contar de 29/12/1988 - BP 109/89; RDE - retroativamente a 02/05/1995 - processo nº 001.025224.96.4 (ação judicial); Opção: inclui nos proventos 50% como parte fixa e parte variável equivalente à pontuação máxima correspondente a atual gratificação por exercício de atividades tributárias processo 001.003028.88.7; CPF do(a) ex-servidor(a): 004.466.700-06, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 426 285 44, através do Ato 948, de 29/11/2010, (processo(s) 009.004163.10.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, a contar de 20/10/2010, ao(s) dependente(s) de MAGDA DO CARMO CONCEIÇÃO DA ROSA, 22081.4, falecida em 20/10/2010, Estatutário, Auxiliar de Enfermagem, SA.1.01.06.C.07-00, 30h, da Secretaria Municipal de Saúde, aposentadoria voluntária por tempo de serviço, provento proporcional à 9869/10950 dias avos, Ato 1491, de 11/10/1996, Regime de Repartição Simples, sem paridade, com ingresso em 12/9/1972, no valor total mensal, correspondente a 100%, do provento, do(a) ex-servidor(a), rateado a razão de: 100% a THAMIRES EUGENIA ROSA CARVALHO, 6994.8, CPF 025.571.830-67, menor sob guarda, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela 631/09; Decreto 14.414/03; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decreto 16.688/10. CPF do(a) ex-servidor(a): 183.977.510-68, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 571 548 53, através do Ato 941, de 29/11/2010, (processo(s) 009.004160.10.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

MODIFICA, em relação ao ex-servidor GETULIO AUGUSTIN OLIVEIRA, 31785.0, falecido(a) em 02/07/2008, Estatutário, Operador de Máquinas, OP-1.16.04.B-04-00, 30h, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, falecido em atividade, Regime de Repartição Simples, sem paridade, com ingresso em 10/01/1994, o Ato 931, de 13/11/2008, que concedeu pensão por morte, quanto alteração do nome, base legal e o montante mensal, que passa a ser no valor total mensal, correspondente a 100% da remuneração do ex-servidor, face revisão "ex officio" da remuneração de contribuição, rateado a razão de 100% a ANIRA AUGUSTIN OLIVEIRA, 6386.7, CPF 921.825.770-68, mãe, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigo 62, da Lei Complementar 478/02; Decreto 14.414/03; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 10.223/07; Decreto 15.943/08. CPF do(a) ex-servidor(a): 609.748.180-20, PASEP do(a) ex-servidor(a): 12.359.565.917, através do Ato 963, de 30/11/2010, (processo(s) 001.045090.08.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação ao ex-servidor GETULIO AUGUSTIN OLIVEIRA, 31785.0, falecido(a) em 02/07/2008, Estatutário, Operador de Maquinas, OP-1.16.04.B-04-00, 30h, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, falecido em atividade, Regime de Repartição Simples, sem paridade, com ingresso em 10/01/1994, o Ato 1008, de 01/12/2008, que modificou o Ato 931, de 13/11/2008, quanto ao nome, face revisão "ex officio" da remuneração de contribuição do ex-servidor; CPF do(a) ex-servidor(a): 609.748.180-20, PASEP do(a) ex-servidor(a): 12.359.565.917, através do Ato 962, de 30/11/2010, (processo(s) 001.045090.08.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

Portarias

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ CESSAR, a contar de 01/11/2010, em relação a DANIEL RICARDO DIAS DE SOUZA, 298338/01, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02, Secretaria Municipal de Administração, os efeitos da Portaria 484 de 10/09/2009, que o designou para ter exercício na Secretaria Municipal de Cultura, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, no período de 01/07/2009 a 31/12/2012, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 496 de 03/12/2010 (processo 001.030592.09.7).

FAZ CESSAR, a contar de 01/12/2010, em relação a PIERRE ZILIO MARTO FLORES, 545032/01, assistente administrativo, AA.1.04.06, Procuradoria Geral do Município, os efeitos da Portaria 538 de 08/10/2009, que prorrogou o prazo de sua designação para ter exercício na Secretaria Municipal da Fazenda, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, no período de 01/01/2009 a 31/12/2012, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 497 de

03/12/2010 (processo 001.046098.98.4).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, os servidores da relação anexa, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, nos respectivos períodos, com base nos artigos 30 e 32, da Lei 6151, de 13/07/1988, através da Portaria 2227, de 29/11/2010 (processo 001.049558.10.2)

MATR	SERVIDOR	NO PERÍODO DE		
36445.1 01	SILVANA MARIA ARANDA	08/11/10	A	31/12/2010
80438.4 01	CLAUDIR TEREZINHA RODRIGUES LIMA	08/11/10	A	31/12/2010

CONVOCA, LIZANDREIA MARQUES DE CASTRO ROSA, 925539/1, Monitor, SA10806, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime de Tempo Integral, no período de 26/10/2010 a 31/12/2010, com base nos artigos 37, I, “a”, 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 36, I, 37, 43, I da Lei 6309, de 28/12/1988, através da Portaria 2228, de 29/11/2010 (processo 001.049555.10.3)

CONVOCA, PAULA LETÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 1027670/1, Agente de Fiscalização, FV10107, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para cumprir Regime de Tempo Integral, no período de 22/10/2010 a 31/12/2011, com base nos artigos 37, I, “a”, 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 36, I, 37, 43, I da Lei 6309, de 28/12/1988, através da Portaria 2068, de 16/11/2010 (processo 001.049129.10.4).

CONVOCA, DEBORA CAMARGO STRADA, 1028260/1, Agente de Fiscalização, FV10107, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para cumprir Regime de Tempo Integral, no período de 27/10/2010 a 31/12/2011, com base nos artigos 37, I, “a”, 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 36, I, 37, 43, I da Lei 6309, de 28/12/1988, através da Portaria 2149, de 02/12/2010 (processo 001.050117.10.6)

CONVOCA, ANGELICA MARIA BORTOLINI, 400960/1, professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, no período de 01/09/2010 a 31/12/2010, com base nos artigos 30 e 32, da Lei 6151, de 13/07/1988, através da Portaria 2213, de 25/11/2010 (processo 001.049557.10.6).

CONVOCA, os servidores da relação anexa, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, nos respectivos períodos, com base nos artigos 30 e 32, da Lei 6151, de 13/07/1988, através da Portaria 2081, de 05/11/2010 (processo 001.045859.10.8).

MATR	SERVIDOR	NO PERÍODO DE		
161837/2	MARIELA STRAPPER DE OLIVEIRA	22/09/2010	A	31/12/2010
527935/1	KARIN LISIANE WENTZEL	04/10/2010	A	31/12/2010
871180/2	JONAS VASCONCELLOS DANIEL	13/10/2010	A	31/12/2010
966256/1	MICHELE SANTOS DA SILVA	06/10/2010	A	31/12/2010

CONVOCA, MARCELO WEINREB DE BARCELLOS, 1030868/1, Assistente, 21250001, da Secretaria Municipal de Administração, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, no período de 08/11/2010 a 31/12/2011, com base nos artigos 36, II, 38, 39, 40, 41 e 43, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, e artigos 37, I, “b”, 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2156, de 23/11/2010 (processo 001.043580.10.6).

CONVOCA, MARCIO LUIS BLAUTH TIMOTHEO, 539664/1, Guarda Municipal, FV10304, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, no período de 01/12/2010 a 06/12/2010, com base nos artigos 36, II, 38, 39, 40, 41 e 43, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, e artigos 37, I, “b”, 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2154, de 19/11/2010 (processo 001.047315.10.5)

FAZ CESSAR, no período de 04/10/2010 a 31/12/2010, em relação a KARIN LISIANE WENTZEL, 527935/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 874, de 17/04/2009, que convocou para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, através da Portaria 2082, de 05/11/2010 (processo 001.045859.10.8).

FAZ CESSAR, no período de 01/12/2010 a 06/12/2010, em relação a MARCIO LUIS BLAUTH TIMOTHEO, 539664/1, Guarda Municipal, FV10304, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, os efeitos da Portaria 395, de 16/02/2006, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral a contar de 01/01/2006, até ulterior deliberação, através da Portaria 2153, de 19/11/2010 (processo 001.047315.10.5).

FAZ CESSAR, no período de 01/12/2010 a 06/12/2010, em relação a MARCIO LUIS

BLAUTH TIMOTHEO, 539664/1, Guarda Municipal, FV10304, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, os efeitos da Portaria 1395, de 08/07/2008, que concedeu a gratificação especial de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico inicial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, através da Portaria 2155, de 19/11/2010 (processo 001.047315.10.5)

FAZ CESSAR, no período de 18/11/2010 a 02/12/2010, em relação a CARMEN LUCIA MUGICA CANDIDO, 539184/1, Guarda Municipal, FV10304, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, os efeitos da Portaria 2765, de 12/09/2006, que concedeu a gratificação especial de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico inicial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, através da Portaria 2203, de 29/11/2010 (processo 001.049978.10.1).

MODIFICA, em relação a ZILDA CARVALHO GISLER, 291617/1, Monitor, SA10806, da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria 1763, de 02/09/2010, que a convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, de 16/08/2010 a 30/12/2010, quanto ao período que passa a ser de 16/08/2010 a 31/12/2010 e não como constou, através da Portaria 2231, de 29/11/2010 (processo 001.049439.10.3)

MODIFICA, em relação a ROSANGELA DIELE DE SOUZA, 183821/3, Monitor, SA10806, da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria 1990, de 15/10/2010, que a convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, de 08/09/2010 a 30/12/2010, quanto ao período que passa a ser de 08/09/2010 a 31/12/2010 e não como constou, através da Portaria 2230, de 29/11/2010 (processo 001.049438.10.7).

MODIFICA, em relação a PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA FREITAS, 997599/1, Monitor, SA10806, da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria 1939, de 07/10/2010, que a convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, de 23/08/2010 a 30/12/2010, quanto ao período que passa a ser de 23/08/2010 a 31/12/2010 e não como constou, através da Portaria 2229, de 29/11/2010 (processo 001.049437.10.0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, ADRIANO BOFF MATIAS, 333405/1, Assistente Administrativo, AA10406, para responder em regime de tempo integral pela função gratificada de Assistente Técnico, 21160003, da Assessoria de Gestão de Processos, da Área de Atendimento, da Secretaria Municipal da Fazenda, 13004011, substituindo JULIANO LAND DA ROSA, 332061/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de licença-prêmio de 05/11/2010 a 10/11/2010, através da Portaria 314, de 26/11/2010.

DESIGNA, IRAPUAMA MATHIAS CALDEIRA MAY, 214120/1, Assistente Administrativo, AA10406, para responder em regime de tempo integral pela função gratificada de Assistente, 21150005, da Unidade de Atendimento, da Área de Atendimento, da Secretaria Municipal da Fazenda, 13603009, substituindo MARIA ANGELA FERREIRA TEIXEIRA, 337009/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de férias de 03/11/2010 a 17/11/2010, através da Portaria 315, de 26/11/2010.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA a instauração de sindicância administrativa, a fim de apurar os fatos constantes no processo 001.024271.10.1, e **DESIGNA** MARCUS VINÍCIUS LAVINA E SOUZA, 35152.3, SANDRA MARTINS DUTRA MENNA, 1002732/1, DENISE DE CASTRO OLIVEIRA, 29000.5 e, como suplente, DENISE DUTRA MENNA, 7031.5, com base no artigo 222, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, através da Portaria 1102 de 07/12/2010.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 310/10, designando GLÓRIA LETICIA PRETTO, 1030647, psicóloga como presidente, e KATIELI WEIMER, 849304, coordenadora-suplente, que designou diversos servidores para integrarem a Comissão de Movimentação de Pessoal (CMP), no Departamento, por um período de 01 ano, através da Portaria 353 de 24/11/2010 (processo 04.004213.10.6)

DESIGNA ROBERTO LUIZ PIMENTEL, 532566, assistente administrativo, para responder pela Função Gratificada de chefe da Equipe de Medição, da Coordenação de Obras, da Superintendência de Urbanismo e Produção Habitacional, 14150001, 31501033, durante o impedimento da titular VICTOR DA SILVA MARGONI, 679231, assistente administrativo, por motivo de férias, no período de 03/11/2010 a 17/11/2010, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 354 de 30/11/2010.

DESIGNA, EDERSON SANTOS DIAS, 678706, motorista, para responder pela Função Gratificada de Chefe da Equipe de Serviços Gerais, da Coordenação de Infra-estrutura e

Recursos Humanos, 14150001, 31501016, durante o impedimento do titular VLADIMIR NASCIMENTO, 676059, auxiliar de serviços gerais, por motivo de férias, no período de 16/11/2010 a 30/11/2010, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 355 de 30/11/2010.

DESIGNA ROBERTO LUIZ PIMENTEL, 532566, assistente administrativo, para responder pela Função Gratificada de chefe da Equipe de Apoio Administrativo da Superintendência de Urbanismo e Produção Habitacional, 14150001, 31501028, durante o impedimento da titular ODETE M. DOS SANTOS BANDEIRA, 675109, assistente administrativa, por motivo de férias, no período de 16/11/2010 a 30/11/2010, através da Portaria 356 de 30/11/2010.

DESIGNA ADRIANA KLEIN BARCELOS, 674956, assistente administrativa, para responder pela função gratificada de chefe da Equipe de Recursos do Sistema Financeiro, da Unidade de Comercialização, da Coordenação de Crédito Imobiliário, da Superintendência Financeiro-Comercial, 14150001, 31501023, durante o impedimento do titular MARIA CLAUDETE DA ROCHA LUCAS, 674658, assistente administrativa, por motivo de licença-prêmio, no período de 29/10/2010 a 11/11/2010, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 357 de 30/11/2010.

DESIGNA SILVANA CELIA PALMA, 315828, arquiteta, para responder pela Função Gratificada de Chefe da Unidade de Desenvolvimento Urbano, da Coordenação de Urbanização, da Superintendência de Urbanismo e Produção Habitacional, 14160001, 31603016, durante o impedimento da titular LUCIANE MARIA TABBAL, arquiteta, 116686, por motivo de licença Prêmio, no período de 12/11/2010 a 26/11/2010, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 358 de 30/11/2010.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a contar de 08/12/2010, PATRICIA CARDOZO DIAS, 76289.4, Monitor para a função gratificada de Assistente F, 2.5.1.3, do Gabinete da Presidência, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 631 de 02/12/2010 (Memorando 149-10 DA).

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA MARIA CLÁUDIA CARVALHO BERNARDES GESSWEIN da função de relatora da Equipe de Defesa de Autuações e **DESIGNA** nesta mesma função FABIANE SILVEIRA DE MELLO. A presente alteração entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2010, através da Portaria 55/2010.

Despachos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 001.042438.10.1 - INDEFERE o pedido de reconsideração ao despacho indeferido, exarado no processo 001.008781.10.9, de conversão da licença para tratamento de interesses particulares (LTI), concedida no período de 01/01/2006 a 12/12/2007, para licença para tratamento de saúde (LTS), apresentado por CARLA VANZELOTTI, 237106/2, inativo, com base no artigo 185, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985.

Legislativo Pessoal

Atos

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONCEDE à servidora SANDRA MARA BRIÃO FERREIRA, 353.5, Taquígrafo III, 1.4.5.1.14., antecipação de 01 (um) avanço-prêmio a contar de 14/10/2010, de conformidade com o artigo 124, parágrafo único da Lei Complementar Municipal 133, de 31/12/1985 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, através do Ato 17.406, de 04/11/2010 (processo 3947/10).

CONCEDE à servidora NAIR ROSANE SCHENK, 1601.5, Assistente Legislativo III, 1.3.1.9.11, incorporação ao seu vencimento da Função Gratificada de Chefe de Setor – FG 4, código 2.2.1.4, a contar 20/10/2010, de conformidade com o artigo 129, § 1º da Lei Complementar Municipal 133, de 31/12/1985, e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, através do Ato 17.407 de 04/11/2010 (processo 3948/10).

CONCEDE aos servidores constantes no quadro abaixo, 03 (três) meses de licença-prêmio, referentes aos quinquênios indicados, de conformidade com o artigo 164, parágrafo único da Lei Complementar Municipal 133, de 31/12/1985 e artigo 20, inciso VI do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, através do Ato 17.408, de 04/11/2010 (processo 298/10).

Matrícula	Servidores	Quinquênio
407.4	LUIZ AFONSO DE MELO PERES	01/11/2005 a 31/10/2010
415.3	NARA MACHADO DA SILVA	30/10/2005 a 29/10/2010
2587.6	OLIVÉRIO BATISTA DA SILVA	16/10/2005 a 15/10/2010
322.5	REGINA DA SILVA CARVALHO	10/10/2005 a 09/10/2010
4572.4	SIMONE RODRIGUES MIRAPALHETE	20/10/2005 a 19/10/2010
424.1	VALTAIR DO AMARAL MADALENA	12/10/2005 a 11/10/2010

CONCEDE aos servidores constantes no quadro abaixo, avanços trienais, a contar das

datas indicadas, de conformidade com o artigo 122, § 1º, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal 150, de 29/04/1987, artigo 123 da Lei Complementar Municipal 133, de 31/12/1985 e artigo 20, inciso VI do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, através do Ato 17.409, de 04/11/2010 (processo 299/10).

Matrícula	Servidores	Avanço	A contar de
2711.9	ANA CRISTINA MESQUITA CALEGARI	4º	13/10/2010
2871.2	ANDRÉA GODOI DE ÁVILA	5º	20/10/2010
2042.3	DIRCE TERSINHA SCHOLLES	9º	24/10/2010
4384.4	JACIRA DELVALHAS PICCOLO	2º	06/10/2010
642.3	JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA	10º	13/10/2010
4139.2	LEONARDO PINHO RODRIGUES	3º	27/10/2010
1130.7	LUIZ CARLOS DE MOURA DIAS	11º	15/10/2010
2433.7	MARCIA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	5º	25/10/2010
1928.6	MARISA SELBACK DOS SANTOS	3º	05/10/2010
4385.1	MAYNAR PATRICIA VORGA LEITE	2º	18/10/2010
2190.8	MIRIAM DA FONTOURA OLIVEIRA	7º	21/10/2010
363.2	NARA MARIA JURKFITZ	11º	05/10/2010
362.3	RENATO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	8º	18/10/2010
1072.5	ROBERTO DOS SANTOS TERRA	9º	07/10/2010

CONCEDE aos servidores constantes no quadro abaixo, Gratificação Adicional de 15% (quinze por cento) e de 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, a contar das datas indicadas, de conformidade com o artigo 125, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 133, de 31/12/1985 e artigo 20, inciso VI do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, através do Ato 17.410, de 04/11/2010 (processo 300/10).

Matrícula	Servidores	Avanço	A contar de
2871.2	ANDRÉA GODOI DE ÁVILA	15%	18/10/2010
2433.7	MARCIA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	15%	22/10/2010
2670.4	CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA	25%	21/10/2010

Documentos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais e:

- (1) considerando haver disponibilidade de estandes para o exercício da atividade de comerciante popular, no Centro Popular de Compras - CPC;
- (2) considerando o cadastro da SLAA desta SMIC, com vista ao exercício da atividade de comerciante popular no Centro Popular de Compras – CPC;
- (3) considerando que o preenchimento destes espaços constitui-se atribuição desta Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio – SMIC;
- (4) considerando que a ocupação destes espaços se insere nas iniciativas patrocinadas por esta SMIC, que buscam alcançar o adequado aproveitamento e funcionamento do CPC;

RESOLVE:

Convocar, com base nos nomes listados a seguir, os interessados cadastrados nesta SMIC o seu ingresso no CPC, que deverão comparecer na Seção de Licenciamento de Atividades Ambulantes – SLAA desta SMIC, localizada na Av. Osvaldo Aranha, n. 308, térreo, nesta Capital, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, com vista à regularização de sua situação.

O não-comparecimento caracterizará manifesto desinteresse, com o consequente arquivamento do pedido.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – LISTA DE INTERESSADOS CONVOCADOS

Silvio Fernandes Padilha
Sergio Ricardo Alves de Azevedo
Patrícia Fernandes Porciúncula Vieira
Roberto Gonçalves
Patrícia Ferreira Lemos
Joyce Oliveira da Silva
Maria de Lurdes da Silva Silveira
Maria Elenita da Silva Brizolla
Mario Soli Camargo Gonçalves

Silvia Verônica Saucedo Gonçalves

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2010.

VALTER NAGELSTEIN, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL 66/2010

O COORDENADOR da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Município de Porto Alegre - TART, cumprindo o que dispõe o inciso II do artigo 13 do Regimento

Interno deste tribunal, torna pública a pauta da sessão de julgamento da 1ª Câmara que será realizada no dia 17 de dezembro do corrente ano, às 9h, na sala de sessões do Tribunal, localizada

nesta Capital, na Rua Uruguai nº 277 - 12º andar.

PAUTA PARA A SESSÃO DA 1ª CÂMARA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

RECURSO VOLUNTÁRIO

FLAVIO CARDOZO DE ABREU

Assunto : ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

1) PROCESSO 001.106275.10.0 (001 103940 10 3)

Recorrente : POST SERVICE SERVIÇOS POSTAIS LTDA

Assunto : ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

2) PROCESSO 001.106277.10.3 (001 103941 10 0)

Recorrente : POST SERVICE SERVIÇOS POSTAIS LTDA

Assunto : ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

3) PROCESSO 001.106278.10.0 (001 102439 10 9, 001 103942 10 6)

Recorrente : POST SERVICE SERVIÇOS POSTAIS LTDA

Assunto : ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

4) PROCESSO 001.106279.10.6 (001 102440 10 7, 001 103939 10 5)

Recorrente : POST SERVICE SERVIÇOS POSTAIS LTDA

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

ANDRE BRUM DE SA, Coordenador da 1ª Câmara.

Publicação LEGAL

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

MERCOASSINATURAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 74.118.928/0001-01 e Inscrição Municipal 133.209.2.0, comunica o extravio das Notas Fiscais de nº 001 a 150, usados, e do Livro de ISSQN, sendo registrada ocorrência 05110/2010/63032, em 26/11/2010, na Delegacia Online do Rio Grande do Sul.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2010.

MERCOASSINATURAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Publicação LEGAL

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

TRANSINCLA LOGISTICA LTDA, CNPJ 03.379.504/0001-52 e Inscrição Municipal 179017.2.3, comunica o extravio das Notas Fiscais de Prestação de Serviços de nº 001 a 050, usadas ou em uso, sendo registrada ocorrência sob nº 12780/2010 em 29/11/2010, na 14ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Alegre, RS.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2010

TRANSINCLA LOGISTICA LTDA

Publicação LEGAL

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

DANIEL BIACCHI RAYMUNDO, CNPJ 04.156.479/0001-00, comunica o extravio das notas fiscais de nº 951 a 1050, modelo D1, sendo registrada ocorrência sob nº 2010 1206 9223 905 na Delegacia Online do Rio Grande do Sul.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

DANIEL BIACCHI RAYMUNDO

EDITAIS



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 002.083014.10.1

OBJETO: Serviço de engenharia para levantamento cadastral, identificação, georreferenciamento e substituição de comandos de iluminação pública em Porto Alegre.

A documentação e propostas serão recebidas no dia 28 de Dezembro de 2010 às 14h, na Sala de Reuniões da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Viação localizada na Av. Borges de Medeiros 2244 – 3º andar. O custo para execução dos serviços em epígrafe é de R\$ 1.241.442,50. A despesa da referida LICITAÇÃO correrá por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA "1406.2367.339039". O edital poderá ser consultado e adquirido na íntegra através do site www.portoalegre.rs.gov.br/smov. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas na Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Obras e Viação através do fone (51)3289-8805.

Porto Alegre, 07 de Dezembro de 2010.

CASSIO TROGILDO, Secretário.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico

CONTRATADA: SERRALHERIA INDUSTRIAL LTDA ME

OBJETO: Serviços de serralheria confecção de duas trancas e instalação nas portas externas do Paço Municipal.

VALOR: R\$ 646,00

DOTAÇÃO: 900-2527-3390391600100-1

BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal 8666/93.

PROCESSO 001.037144.10.3

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

NEWTON BAGGIO, Secretário de Gestão e Acompanhamento Estratégico.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: O Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Turismo.

CONTRATADO: Voltencir Luis Fleck ME. – CNPJ – 01.089.562/0001-16

OBJETO: Impressão de 1.000 unidades de revistas com editoria turística para divulgação de Porto Alegre em feiras nacionais.

VALOR TOTAL: R\$ 3.560,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-1326-339039630100-1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93 e suas alterações.

PROCESSO 001.042518.10.5

Porto Alegre, 24 de agosto de 2010.

LUIZ FERNANDO S. MORAES,
Secretário Municipal de Turismo.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONCORRÊNCIA 1/2010 APURAÇÃO DE RESULTADOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através do Gabinete de Comunicação Social, torna público, em cumprimento à Lei 12.232/2010, a realização de Sessão Pública para a Apuração do resultado geral das propostas técnicas referentes à Concorrência 1/2010, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade e seus desdobramentos para todos os órgãos da Administração Direta, Departamento Municipal de Água e Esgotos, Departamento Municipal de Habitação, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre e Fundação de Assistência Social e Cidadania.

A referida Sessão Pública ocorrerá no dia 9 de dezembro de 2010, às 14h, no Salão Nobre do Paço Municipal, sito à Praça Montevideu, 10.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2010.

ROGÉRIO PEÑA DE LIMA, Presidente da Comissão Especial de Licitação.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 26/2010

PROCESSO 004.003414.10.8.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Habitação.

CONTRATADA: Encop Engenharia Ltda.

OBJETO: levantamento socio-econômico - pesquisa socio-econômica para áreas atingidas por projetos viários - Copa 2014.

MODALIDADE: Tomada de Preços 8/2010.

DATA DA ASSINATURA: 3 de dezembro de 2010.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias consecutivos, a contar da ordem de início dos serviços.

VALOR: R\$ 171.781,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3103.1218.449051800000-1

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2010.

HUMBERTO GOULART, Diretor-Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3

PROCESSO 004.001189.09.3

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Habitação.

CONTRATADA: Empresa Encop Engenharia Ltda.

OBJETO: elaboração de projetos de engenharia, elaboração e execução de plano para atualização do levantamento socioeconômico da Vila Nazaré.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O prazo do Contrato 9/2009 fica acrescido de 120 dias consecutivos, encerrando-se o ajuste em 27 de março de 2011.

MODALIDADE: Tomada de Preços 4/2009.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2010.

HUMBERTO GOULART, Diretor-Geral.

EXTRATO DE CARTA - CONTRATO 20/2010

PROCESSO 004.001024.10.8

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Habitação.

CONTRATADA: RRL Comércio e Manutenção em Informática Ltda.

OBJETO: Fornecimento de 18 microcomputadores.

MODALIDADE: Pregão Físico 9/2010.

DATA DA ASSINATURA: 3 de dezembro de 2010.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias consecutivos, após assinatura da carta-contrato

VALOR: R\$ 73.620,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3101.2587.449050000-1

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2010.

HUMBERTO GOULART, Diretor-Geral.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 001.036522.10.4

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre/Departamento de Esgotos Pluviais.

CONTRATADO: Empresa Cia Jornalística JC Jarros.

OBJETO: Renovação de assinatura anual do Jornal do Comércio.

VALOR: R\$ 475,20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400-2625-339039010000-1.

BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2010.

ERNESTO DA CRUZ TEIXEIRA, Diretor-Geral.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
COMPANHIA CARRIS PORTO ALEGRENSE

PREGÃO ELETRÔNICO 136/2010

OBJETO: Aquisição parcelada de kit de embreagem

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 20/12/2010, procederá abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h15min - dia 20/12/2010

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h - dia 20/12/2010

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 14h - dia 20/12/2010

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sites: <http://www.carris.com.br> e www.cidadecompras.com.br.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

JOÃO ANTONIO PANCINHA COSTA, Diretor Presidente

CONVITE 57/2010 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de conexão de internet

A administração torna pública a desclassificação da proposta comercial apresentada pela empresa Sul Americana Tecnologia e Informática Ltda e a revogação do certame em epígrafe para melhor adequação do objeto.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PREGÃO ELETRÔNICO 147/2010

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o Edital da licitação indicado abaixo:

PROCESSO 007.010445.10.2

OBJETO: Aquisição de Livros Infantis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 08/12/2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 8h do dia 21/12/2010.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 9h do dia 21/12/2010.

TEMPO DA DISPUTA: Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites: www.portoalegre.rs.gov.br, www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A. situada no Território Nacional.

Informações pelo fone: (0xx51) 3289.4948, ou pelo endereço eletrônico fasc.licitacoes@fasc.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

KEVIN KRIEGER, Presidente.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONVITE 16/2010
PROCESSO 001.047584.10.6
RESULTADO FINAL

OBJETO: Serviços gráficos para Secretaria Municipal da Cultura.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna público o resultado final referente ao certame em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA	VALOR(R\$)	CLASSIFICAÇÃO
Gráfica RJR Ltda	2.340,00	1º LUGAR
César Augusto Muller de Assis	2.400,00	2º LUGAR
Noschang Artes Gráficas Ltda	3.210,00	3º LUGAR

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

SERGIUS GONZAGA,
Secretário Municipal de Cultura.

CONVITE 17/2010
PROCESSO 001.050257.10.2

MODALIDADE: Convite do Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação dos serviços de show pirotécnico para o evento "Reveillon 2010/2011".

Recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta:

DATA: 15 de dezembro de 2010, às 10h.

LOCAL: Sala de Licitações - Casa Torelly, sita na Av. Independência, 453.

Informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, na Seção de Licitação, Av. Independência, 453, das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min, telefone: (51) 3289.8018, telefone-fax: (51) 3289.8019, mediante disquete ou no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

SERGIUS GONZAGA,
Secretário Municipal de Cultura.

CONCURSO 14/2010
PROCESSO 001.030608.10.4
"DESCRIÇÃO DE UMA IMAGEM"
DE HEINER MÜLLER

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna público as inscrições habilitadas referente ao Concurso em epígrafe:

- Alexandre Dill
- Renata de Lélis
- Marco Antônio Mafra
- Plínio Marcos Rodrigues
- Evelise Mendes
- Douglas Carvalho dos Santos
- Isandria Fermiano
- Alexandre Vargas
- Caroline Faleiro da Silva
- Júlia Ludwig
- Denis Moreira de Souza
- Lisandro marcos P. Belotto
- João Ricardo da C. Santos
- Denisson Beretta Gargione
- Desirré Pessoa
- Ricardo Pereira Teixeira
- Luis Fabiano de Oliveira

INFORMAÇÕES: Coordenação de Artes Cênicas: (51) 3289 8061 e 3289 8064

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

SERGIUS GONZAGA,
Secretário Municipal de Cultura.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 001.020387.10.5

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para concerto de datashow.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Administração

CONTRATADO: WCI Produtos Visuais Ltda.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa. Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1200.2528.339092390000-1

VALOR: R\$ 440,00

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2010.

RITA DE CÁSSIA REDA ELOY,
Secretária Municipal da Administração, em exercício.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001.032999.10.0

ASSUNTO: Aquisição de Banco de Dados ORACLE para o sistema ERGON.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Administração

CONTRATADO: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa. Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1200.1469.339039999900-1.

VALOR: R\$ 248.018,48.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

RITA DE CÁSSIA REDA ELOY,
Secretária Municipal da Administração, em exercício.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001.032999.10.0

ASSUNTO: Aquisição de Banco de Dados ORACLE para o sistema ERGON para o sistema integrado de RH.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Administração

CONTRATADO: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa. Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1200.1469.339039999900-1.

VALOR: R\$ 907.678,78.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

RITA DE CÁSSIA REDA ELOY,
Secretária Municipal da Administração, em exercício.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001.032999.10.0

ASSUNTO: Equipamentos (servidores) para implantação do sistema ERGON.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Administração

CONTRATADO: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa. Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1200.1469.339039999900-1.

VALOR: R\$ 77.123,89.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

RITA DE CÁSSIA REDA ELOY,
Secretária Municipal da Administração, em exercício.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001.032999.10.0

ASSUNTO: Serviço de suporte técnico e manutenção referente implantação do sistema ERGON.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Administração

CONTRATADO: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa. Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1200.1469.339039999900-1.

VALOR: R\$ 115.712,62.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

RITA DE CÁSSIA REDA ELOY,
Secretária Municipal da Administração, em exercício.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CONCURSO 1/2010
CONCURSO FOTOGRÁFICO
"CENTRO HISTÓRICO DE PORTO ALEGRE"
PROCESSO 001.043066.10.0
AVISO DE ABERTURA E INSCRIÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE de Porto Alegre comunica aos interessados que estará recebendo de 04 a 06 de maio de 2011, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Coordenação de Eventos, sita na Av. Carlos Gomes, 2120, sala 208, fone 3289.7524, nesta Capital, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min, a documentação referente ao processo licitatório que promove o concurso fotográfico CENTRO HISTÓRICO DE PORTO ALEGRE.

CRONOGRAMA

- 07 de dezembro de 2010: Lançamento do concurso fotográfico "Centro Histórico de Porto Alegre";

- De 08 de dezembro de 2010 a 03 de maio de 2011: Retirada do Regulamento na Portaria e na Coordenação de Eventos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou no site: www.portoalegre.rs.gov.br/smam;

- De 04 a 06 de maio de 2011: Inscrições e entrega das fotos, na sala 208 da sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Coordenação de Eventos;

- Primeira Quinzena de junho de 2011: Divulgação das fotos premiadas e ato de premiação, em evento realizado durante a 26ª Semana do Meio Ambiente de Porto Alegre;

- De 06 a 08 de julho de 2011: Período para retirada das fotos não selecionadas na Coordenação de Eventos..

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2010.

PROFESSOR GARCIA,
Secretário Municipal do Meio Ambiente.

INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

CONTRATADO: ELÉTRONS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CNPJ 89735989/0001-95.

OBJETO: Atualização dos projetos elétrico, telecomunicações, lógica, hidrossanitário e de prevenção contra incêndios existentes do Auditório da Sede SMAM em conformidade com as normas vigentes.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001-1203.339039790100-1.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, combinado com o Artigo 17 da Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e suas alterações posteriores.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

JOSÉ FRANCISCO R. FURTADO,
Secretário em exercício.

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 001.044767.10.2

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

CONTRATADO: FRANARIN e Cia Ltda. - CGC 93.277.291/0001-95

OBJETO: Atualização do software PLEO da Franarin.

VALOR: R\$ 1237,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001-2543-339039010000-1.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO 001.045184.10.0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

CONTRATADO: FRANARIN e Cia Ltda. - CGC 93.277.291/0001-95

OBJETO: Atualização do software PLEO da Franarin.

VALOR: R\$ 1237,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001-2543-339039010000-1.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

JOSÉ FRANCISCO R. FURTADO,
Secretário em exercício.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 001.049485.10.5
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.
CONTRATADO: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - CNPJ 89.398.473/0001-00
OBJETO: Instalação de 78 novos pontos de lógica no 11º andar da Procuradoria-Geral do Município.
VALOR: R\$ 23.596,31
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 301-2525-339039570000-1
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal 8666/93.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA,
Procurador-Geral do Município.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 001.034801.10.3
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.

CONTRATADO: Avante Editora e Produtora LTDA - CNPJ 10.567.793/0001-89
OBJETO: Impressão de formulários utilizados pela Procuradoria-Geral do Município.
VALOR: R\$ 2.390,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 302-2522-339039630100-1219.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA,
Procurador-Geral do Município.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 001.044130.10.4
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.
CONTRATADO: Sul Ar Manutenção e Comércio Ltda - CNPJ 09.632.941/0001-12
OBJETO: Manutenção de 31 aparelhos de ar condicionados instalados Procuradoria-Geral do Município.
VALOR: R\$ 2.390,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 302-2522-339039170200-1219.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA,
Procurador-Geral do Município.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 001.047828.10.2
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.
CONTRATADO: ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA ME- CNPJ 73.628.307/0003-77
OBJETO: aquisição de 17 aparelhos telefônicos sem fio para a Procuradoria-Geral do Município.
VALOR: R\$ 2.399,55
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 302-2522-339030999900-1219.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA,
Procurador-Geral do Município.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 001.041864.08.5
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda.
CONTRATADA: Transportes Belinzoni Ltda.
OBJETO: Prestação de Serviço de Locação de Veículo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do Contrato 1835, até 15 de dezembro de 2011.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 97/2008.
BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2010.

ROBERTO LUIZ DA LUZ BERTONCINI,
Secretário Municipal Interino da Fazenda.

PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS REGISTRO DE PREÇO

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna público a abertura do processo licitatório como segue.

PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS REGISTRO DE PREÇO 10/2010 - PROCESSO 001.035640.10.3 para a contratação de empresa especializada em TRANSPORTE DE USUÁRIOS/FUNCIÓNÁRIOS-LOCAÇÃO DE VAN, capacidade de no mínimo 17 lugares, incluindo o condutor, com quilometragem livre, para atividades temporárias, no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às 10h do dia 20 de dezembro de 2010.

O Edital poderá ser retirado no site www.cidadecompras.com.br, onde os interessados deverão cadastrar senhas de acesso. O tempo de disputa será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema. Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: acservicos@smf.prefpoa.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS REGISTRO DE PREÇO 8/2010

PROCESSO 001.035638.10.9

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, informa o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS REGISTRO DE PREÇO acima.

VENCEDOR: ALIMENG REFEIÇÕES COLETIVAS E CONGELADOS LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de lanches diários, com no mínimo 400 (quatrocentas) calorias, no local de trabalho, em número estimado de 1.300 (um mil e trezentos) lanches, de segunda à sexta-feira no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

VALOR UNITÁRIO POR LANCHE: R\$ 1,57

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, informa o resultado de julgamento dos PREGÕES ELETRÔNICOS abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO 416/2010 PROCESSO 001.035048.10.7

MULTIFASE COMERCIAL TECNICA LTDA – ITENS: 2, 5, 8, 9, 11, 14, 20, 21, 22, 25, 27, 30, 31, 35, 36, 44, 45, 46, 50, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 67, 68.

VIVIAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ITENS: 3, 4, 7, 10, 15, 19, 23, 32, 33, 34, 38, 41, 47, 48, 49, 52, 53, 65.

ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ITENS: 6, 16, 18, 24, 26, 28, 29, 39, 42, 43, 51, 54, 55, 61, 66.

SIDERSUL PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA – ITEM: 13
FRACASSADOS – ITENS: 1, 12, 17, 37, 40, 60, 64.

PREGÃO ELETRÔNICO 453/2010 PROCESSO 001.037995.10.3

DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA – ITEM: 3.
LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A. – ITENS: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 17.

STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ITENS: 1, 2.

FRACASSADOS – ITENS: 4, 5, 12, 13, 14, 18, 19.

PREGÃO ELETRÔNICO 496/2010 PROCESSO 001.041041.10.0

GERTI IVO SCHICK - ITEM: 32
J. B. MARTINS - ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 17, 19, 20, 22, 25, 27, 29, 30, 31
MULTIFASE COMERCIAL TÉCNICA LTDA. - ITENS: 10, 40
R. F. BOHRER - ITENS: 8, 16
WALLNOX DO BRASIL COM DE MÁQ. E EQUIP. LTDA. – ITEM: 11
DESERTOS - ITENS: 7, 9, 14, 23, 26, 33, 36
FRACASSADOS - ITENS: 6, 15, 18, 21, 24, 28, 34, 35, 37, 38, 39

PREGÃO ELETRÔNICO 521/2010 PROCESSO 001.043789.10.2

OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA. - ITEM: 1

PREGÃO ELETRÔNICO 522/2010 PROCESSO 001.043790.10.0

INDÚSTRIA DE MÓVEIS CIRÚRGICOS DÉLCIO LTDA. - ITEM: 1

PREGÃO ELETRÔNICO 525/2010 PROCESSO 001.043793.10.0

MULTIFASE COMERCIAL TÉCNICA LTDA – ITEM 1
J. B. MARTINS – ITENS: 2 e 7
COSMODERMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ITEM 3
CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ITENS: 4, 5, 6 e 9
ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ITENS: 8 e 13
GOLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ITENS: 10 e 12
DEL PINO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ITEM 11
LILIANE NEVES VIEIRA – ITEM 14

PREGÃO ELETRÔNICO 526/2010 PROCESSO 001.045913.10.2

SEMINA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ITEM 1

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2010.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 001.032060.10.6

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Saúde.

INDENIZADO: Empresa ThyssenKrupp Elevadores S/A.

MOTIVO: Prestação de serviços de manutenção, realizados no mês de janeiro de 2010.

VALOR: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Artigo 884, do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2010.

CARLOS HENRIQUE CASARTELLI,
Secretário Municipal de Saúde.

INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 001.032101.10.4

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Saúde.

INDENIZADO: Empresa ThyssenKrupp Elevadores S/A.

MOTIVO: Prestação de serviços de manutenção, realizados no mês de fevereiro de 2010.

VALOR: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Artigo 884, do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2010.

CARLOS HENRIQUE CASARTELLI,
Secretário Municipal de Saúde

INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 001.032102.10.0

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Saúde.

INDENIZADO: Empresa ThyssenKrupp Elevadores S/A.

MOTIVO: Prestação de serviços de manutenção, realizados no mês de março de 2010.

VALOR: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Artigo 884, do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2010.

CARLOS HENRIQUE CASARTELLI,
Secretário Municipal de Saúde

INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 001.032103.10.7

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Saúde.

INDENIZADO: Empresa ThyssenKrupp Elevadores S/A.

MOTIVO: Prestação de serviços de manutenção, realizados no mês de abril de 2010.

VALOR: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Artigo 884, do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2010.

CARLOS HENRIQUE CASARTELLI,
Secretário Municipal de Saúde

INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 001.032052.10.3

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Saúde.

INDENIZADO: Empresa ThyssenKrupp Elevadores S/A.

MOTIVO: Prestação de serviços de manutenção, realizados no mês de junho de 2010.

VALOR: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Artigo 884, do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2010.

CARLOS HENRIQUE CASARTELLI,
Secretário Municipal de Saúde

INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 001.032104.10.3

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Saúde.

INDENIZADO: Empresa ThyssenKrupp Elevadores S/A.

MOTIVO: Prestação de serviços de manutenção, realizados no mês de maio de 2010.

VALOR: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Artigo 884, do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2010.

CARLOS HENRIQUE CASARTELLI,
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 001.053419.05.7

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

CONTRATADO: Paulo Crucillo ME.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para 111 autoclaves

marcas Cristófoli e Sercom.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo da Carta-Contrato 211, do livro 1-B, a contar de 21 de janeiro de 2011 até 20 de julho de 2011.

BASE LEGAL: Artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2010.

CARLOS HENRIQUE CASARTELLI,
Secretário Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA 1/2010 PROCESSO 001.033949.10.7

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de reforma e ampliação da área de Urgência, Emergência e Diagnóstico do Hospital de Pronto Socorro, e de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos e anotação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES do Hospital de Pronto Socorro comunica que tendo em vista a inexistência de oferecimento de propostas, concluiu pela presente licitação como deserta.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

ÁLVARO KNIESTEDT,
Presidente da Comissão de Licitações .

CONCORRÊNCIA 1/2010

PROCESSO: 001.033949.10.7

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de reforma e ampliação da área de Urgência, Emergência e Diagnóstico do Hospital de Pronto Socorro, e de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos e anotação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES do Hospital de Pronto Socorro comunica que receberá os envelopes de documentação e Proposta da licitação em epígrafe:

ABERTURA: Dia 10/01/2011 às 10 horas.

LOCAL: Av. Venâncio Aires, 1116 – 5º andar – Sala de Reuniões da Direção Geral do Hospital de Pronto Socorro.

O Edital poderá ser retirado no Setor de Contratos do Hospital de Pronto Socorro situado na Av. Venâncio Aires 1116 – 7º andar – em horário comercial. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone: (51) 3289-7877 e 3289-7897.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

ÁLVARO KNIESTEDT,
Presidente da Comissão de Licitações do Hospital de Pronto Socorro.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, de acordo com o processo administrativo 008.006404.10.3, em razão de descumprimento contratual no que tange a não entrega das placas de alumínio no prazo determinado em contrato, notifica a empresa Etiquesul Indústria Metalúrgica e Gráfica Ltda, CNPJ 79.037.818/0001-39, da pretensão de aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 8.928,80, conforme estabelecido no artigo 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2010.

LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI,
Diretora Administrativo-Financeira.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 111/2010

PROCESSO: 008.007414.10.2

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A.

CONTRATADO: Esquadriper Esquadrias Metálicas Ltda-ME.

OBJETO: Confecção de Portão de Elevar com Ventarola.

VALOR: R\$ 4.200,00

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2010.

LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI,
Diretora Administrativo-Financeira

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2009

MODALIDADE: Concorrência 1/2009

PROCESSO 008.002879.09.3

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.

CONTRATADA: Sinalta Propista Sin. Seg. e Comum. Visual Ltda., CNPJ 55.386.445/0001-43.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual e o reajuste de valores, conforme previsto na Cláusula Quinta e Cláusula Sétima do contrato original.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 1.151.760,00

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 22 de novembro de 2010

LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI,
Diretora Administrativo-Financeira.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2009

MODALIDADE: Concorrência 1/2009

PROCESSO 008.002879.09.3

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.

CONTRATADA: Sinalta Propista Sin. Seg. e Comum. Visual

Ltda., CNPJ 55.386.445/0001-43.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual e o reajuste de valores, conforme previsto na Cláusula Quinta e Cláusula Sétima do contrato original.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 1.151.760,00

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 22 de novembro de 2010

LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI,
Diretora Administrativo-Financeira.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2010

MODALIDADE: Concorrência 1/2010

PROCESSO 008.006321.09.7

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.

CONTRATADA: Sinalta Propista Sin. Seg. e Comum. Visual Ltda., CNPJ 55.386.445/0001-43.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual e o reajuste de valores.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 14.896,00

BASE LEGAL: Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 04 de outubro de 2010

LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI,
Diretora Administrativo-Financeira.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2010

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. retifica a Dispensa de Licitação que foi publicada no Diário Oficial de Porto Alegre, na data de 01 de dezembro de 2010, edição 3900, na página 13, onde lê-se R\$ 6.009,00, leia-se R\$ 6.754,00.

LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI,
Diretora administrativo-financeira

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2010

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. retifica a Dispensa de Licitação que foi publicada no Diário Oficial de Porto Alegre, na data de 01 de dezembro de 2010, edição 3900, na página 13, onde lê-se R\$ 13.350,00, leia-se R\$ 13.897,00.

LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI,
Diretora administrativo-financeira

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2010 JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRA-RECURSO

OBJETO: Registro de Preços – Material de Sinalização.

O Pregoeiro da licitação em epígrafe, torna público que o recurso interposto pela empresa MATIZ INDÚSTRIA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO LTDA., referente aos lotes 01, 02, 09 e 20, foi INDEFERIDO. A íntegra da Ata de julgamento se encontra disponível aos interessados na Coordenação de Compras da

Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.

Demais informação, contatar a Coordenação de Compras e Licitações da Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., através dos telefones (51) 3289-4202, (51) 3289-4319, fax 3289-4277 ou correio eletrônico licit@epc.prefpoa.com.br.

LUCIANE SIMÕES DO COUTO ABREU, Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS 12/2010 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: Aquisição de Impressos de Expediente.

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. comunica o resultado da fase de proposta de preço da licitação em epígrafe. Após a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitações, julgou como vencedoras as seguintes empresas:

GRÁFICA RJR LTDA.: itens 1, 2, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 26, 27 e 28;

AIRTON RENATO RIBEIRO PINTO: itens 3, 4, 7, 14, 15, 23, 25 e 29.

A licitação foi declarada fracassada para os itens 18 e 20, em razão de que os valores dos materiais, ficaram acima do estimado pela Administração.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

A íntegra da Ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na Coordenação de Compras da Empresa Pública de Transporte e Circulação.

Para dirimir quaisquer dúvidas, contatar através do telefone 51-3289-4290, fax 51-3289-4277 ou e-mail: licit@epc.prefpoa.com.br.

MAIKEL HÜBBE DA SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 003.080618.10.3

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgotos

CONTRATADO: Maquimotor S/A Comercial Técnica

OBJETO: Aquisição de suporte de mancal para bomba da marca KBS

VALOR: R\$ 10.837,60

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2010.

LUIZ FERNANDO L. SOUTO, Superintendente de Operações.

PREGÃO ELETRÔNICO 331/2010 PROCESSO 003.080619.10.0

OBJETO: Tubo medição macromedidor e conversores eletrônicos Conaut/Krohne.

PRAZO LIMITE PARA INSERÇÃO DE PROPOSTAS: 9h do dia 20/12/2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9h do dia 20/12/2010.

INÍCIO DA DISPUTA: 14h do dia 20/12/2010.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites www.portoalegre.rs.gov.br (Pregão Eletrônico), www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situadas no Brasil. O Edital do Departamento Municipal de Água e Esgotos pode ser localizado no site do Banco do Brasil em "Comprador: Prefeitura Municipal de Porto Alegre".

Informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2010.

ANA MARLI GEREVINI,
Chefe da Seção de Editais e Programação.

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 003.080608.10.8

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgotos.

CONTRATADO: Fernando Rouge - Bombas, Compressores e Instrumentação Ltda.

OBJETO: Aquisição de copo gaxeta em couro para bomba da marca Omel.

VALOR: R\$ 492,80

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2010.

LUIZ FERNANDO L. SOUTO, Superintendente de Operações.

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 003.080610.10.2

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgotos.

CONTRATADO: Sigma Tratamento de Água Ltda.

OBJETO: Aquisição de corpo de medidor para clorador da marca Sigma.

VALOR: R\$ 330,00

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2010.

LUIZ FERNANDO L. SOUTO, Superintendente de Operações.

LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS 003.080547.10.9

OBJETO: Serviços de instalação/substituição de hidrômetros e registros e conserto/substituição de cavaletes em ramais prediais de água no município de Porto Alegre.

DATA: 03/12/2010, às 14h30min.

A CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica que não houve comparecimento de licitantes na ABERTURA da Licitação em epígrafe, resultando, por conseguinte, em deserta.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2010,

INGRID SCHÄFFER LAUTERT,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 311/2010 PROCESSO 003.080571.10.7

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Porca união com tubete ¾".

LOTE 01 – W.F ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

A íntegra da ata encontra-se afixada no painel de avisos

sobre licitações da Central de Licitações e Contratos e no site www.portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

INGRID SCHÄFFER LAUTERT,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 322/2010

OBJETO: Válvula de retenção fechamento rápido e tanque hidropneumático em aço

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 horas dia 10/12/2010

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h dia 10/12/2010

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS de Porto Alegre, em resposta a questionamento de fornecedor, informa que o material do lote 01 deverá ser fornecido com flanges conforme NBR 7675 e Classe de Pressão PN-10.

Os demais itens e condições deste Edital permanecem inalterados

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2010.

ANA MARLI GEREVINI,
Chefe da Seção de Editais e Programação

CONVITE 43/2010 PROCESSO 003.080624.10.3

OBJETO: Aquisição de material de uso odontológico

DATA DE ABERTURA: 9h30min dia 23/12/2010

LOCAL: Rua Gastão Rhodes, 222 – 1º andar

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS torna público edital e demais elementos desta licitação.

O Edital poderá ser retirado no site http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secacao=234 ou na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações e Contratos, endereço acima, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h, mediante recolhimento de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por edital, em qualquer agência do Banrisul, na conta 04.002400.0-4, agência 051, finalidade 000004-3, ou do Banco do Brasil, na conta 1000.6, agência 3798-2 (depósito para conta de terceiros). Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9143/9651/9645.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2010.

ANA MARLI GEREVINI,
Chefe da Seção de Editais e Programação.

Prefeitura na Comunidade visita as ilhas

A última edição do projeto Prefeitura na Comunidade de 2010 visita hoje, 7, a Região Ilhas, que engloba o arquipélago Ilha das Flores, da Pintada, do Pavão, Grande dos Marinheiros e Mauá. Às 9h, o prefeito e os secretários municipais partem do Paço Municipal (Praça Montevideu, 10) no ônibus do Orçamento Participativo. Durante o roteiro, a equipe do governo visitará o Clube Navegantes São João, na Ilha do Pavão. Do local, a comitiva visualizará uma das cinco áreas das ilhas que está em processo de transferência do Estado para o município.

Na Ilha Grande dos Marinheiros, a equipe visitará uma oficina que oferece cursos de qualificação profissional, além da Creche da Tia Jussara, mantida pelo Centro Marista, em convênio com a prefeitura. Também está no roteiro o Clube de Mães Unidas. Em seguida, o grupo parte para a Creche Comunitária Anjo das Flores, na Ilha das Flores, que foi entregue pela prefeitura há um ano. Na Ilha da Pintada, o itinerário passa pela Associação dos Artesãos e Pescadores (APIP), que atende a crianças e adolescentes pelo Sase, e pelo estaleiro Equinav, que abriga a lancha que auxilia no acesso à região nos períodos de cheia.

A Ponte Mauá e a Rua Nossa Senhora da Boa Viagem são pontos percorridos na Ilha Mauá. Os moradores das regiões solicitam melhorias como sinalização, calçamento e drenagem pluvial. Depois de visitar a cooperativa Coopeixe, a equipe será recebida para almoço na Colônia Z5 de Pescadores.



Na Ilha dos Marinheiros, equipe visitará a Creche da Tia Jussara

Antecipação de Tutela: R\$ 11 milhões ao Município

Ivo Gonçalves/ Banco de Imagens – PMPA



Repasse à Capital pode ser feito a partir de 2011

valor adicionado fiscal corresponde ao acréscimo sofrido pela mercadoria em cada operação sucessiva e, por isso, não há valor adicionado negativo, visto que para as mercadorias em estoque da empresa ainda não houve agregação de valor algum.

Segundo o assessor para Assuntos Jurídicos da Procuradoria-Geral do Município (PGM), “por força do artigo 158, IV da Constituição Federal, os municípios auferem parte significativa de seus recursos através da participação no produto da arrecadação do ICMS, participação esta que deve ser proporcional ao produto arrecadado em seu território”. Explica que a parcela do índice de participação dos municípios para o repasse é 75% composta pela média dos índices econômicos dos dois anos anteriores. “Neste cálculo, o Estado vinha contabilizando VAF Negativo, o que onerava, injusta e ilegalmente, o Município de Porto Alegre”, diz.

“Com a decisão, ainda sujeita a recurso, esperamos um incremento no repasse do ICMS para o ano de 2011 superior a R\$ 11 milhões, valor este importante para o custeio dos serviços públicos e investimentos na cidade”, observa o procurador-geral adjunto da PGM.

A ação foi proposta pela Gerência de Precatórios e Contencioso Administrativo da Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais da PGM, com a participação de agentes fiscais da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF).

Uma decisão da 6ª Vara da Fazenda Pública de Porto Alegre pode garantir o repasse de mais de R\$ 11 milhões ao Município a partir do próximo ano. O juiz Paulo Cesar Fillipon deferiu antecipação de tutela em ação proposta pelo Município contra o Estado do Rio Grande do Sul, determinando a exclusão dos cálculos para Índice de Participação do Município no ICMS do chamando “Valor Adicionado Fiscal Negativo”.

Em sua decisão, o magistrado, acolhendo as alegações do Município, deixa claro que

CÂMARA MUNICIPAL

Ilhas: comunidades debatem Plano de Manejo do Delta do Jacuí

Comunidades das ilhas de Porto Alegre, entre elas Pintada, Flores, Pavão, Grande dos Marinheiros e Mauá estiveram na Câmara Municipal para discutir o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) do Delta do Jacuí. Durante a Audiência Pública, os moradores pediram a definição do local pelo Governo do Estado para a regularização fundiária, o que possibilitaria programas habitacionais e serviços por parte da prefeitura da Capital, bem como a preservação ambiental do delta.

A audiência foi baseada no relatório final produzido pela comissão especial do Delta do Jacuí realizado pela Assembleia Legislativa (AL) do Estado. Entre as recomendações da comissão está a elaboração do Plano de Manejo, conforme a Lei Estadual 12.371, de responsabilidade da Secretaria Estadual do Meio Ambiente que defini os tipos de ocupação fundiária e ambiental; o encaminhamento de projetos habitacionais e urbanísticos; e o cadastramento socioeconômico e levantamento fundiário.

Juramar Vargas, presidente da Associação dos Ilhéus Ecológicos, solicitante da audiência, disse que há cinco anos existe a área da APA Delta do Jacuí, que aguarda edital por parte do Executivo estadual para implementar a Lei e o manejo. “São cinco áreas de regularização fundiária que são apontadas pelo Estado. Queremos que o Governo doe estas áreas”, informou ao lembrar que a população vive essencialmente de catadores e recicladores de lixo.

Secretário-adjunto da Secretaria da Coordenação Política e Governança Local lembrou que as ilhas fazem parte de uma das regiões de maior exclusão de Porto Alegre. Segundo ele, foi determinada pelo prefeito a prioridade em relação à região, com programas de inclusão social e alternativa de emprego e renda. “Temos que levar programas habitacionais e de renda. Atrair o turismo. Agora vamos fazer um estudo do solo para saber o custo que essas construções vão gerar” informou. Defendeu a busca de recursos federais e garantiu que o Executivo da Capital vai manter os moradores naquela região. “Alternativas existem”, ponderou.

Comunidade

Liane Farias, conselheira do Orçamento Participativo da Ilha Grande dos Marinheiros, disse que os moradores do local têm dificuldade inclusive de receber caminhão-pipa, pelo estado que se encontram os acessos. “Diversas moradores não possuem água encanada e energia elétrica”, informou. Reclamou do não recolhimento do lixo pelo DMLU, e informou que a FASC já realizou cadastramento de famílias daquela comunidade.

Diretora da Uampa, Patrícia Barreto, reclamou que os moradores estão excluídos do debate da nova ponte do Guaíba e que isto também vai afetar os moradores. Segundo ela, o plano de manejo é “bonito no papel”, mas reclamou que a prefeitura foi omissa com as ilhas por não participar efetivamente do processo da APA do Delta do Jacuí. Pediu uma comissão para analisar e acompanhar a construção dos projetos habitacionais.

Encaminhamentos

No final do encontro ficou encaminhada uma reunião com a futura secretária estadual do Meio Ambiente e a solicitação de que o Executivo inclua as propostas para as ilhas no PDDUA, com relatórios técnicos e gravação de mapas e estudos da topografia. “A Câmara vai realizar outros encontros em 2011 para acompanhar as tarefas extraídas desta reunião. Pedro Saldanha, representante da promotoria do meio ambiente do Ministério Público Estadual, informa que existe ação civil pública ajuizada sobre a área do Delta do Jacuí, e que órgão tem interesse de fazer compensações com empresas em favor da APA, para que paguem um valor que seja revertido para estas regiões de preservação.

Textos elaborados e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara